



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 9º DA REPÚBLICA — Nº 24.226

Belém - Quinta-feira, 20 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Ítalo Cláudio Talesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

... o ...

Consultor Geral do Estado:

Egídio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 633 e 634

PORTARIAS

Nºs. 304, 305 e 306

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, e Viação e Obras Públicas

TOMADA DE

PREÇOS Nº 002/80

Da Imprensa Oficial do Estado

TOMADA DE

PREÇOS Nº 08/80

AVISO

Da Secretaria de Estado de Agricultura

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

52 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 633 DE 18 DE MARÇO DE 1980

Autoriza o pagamento da diferença do Salário Mínimo Regional, aos Funcionários e Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto Lei n° 181, de 13 de março de 1970.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a pagar a diferença salarial aos seus funcionários e servidores, que percebiam abaixo do Salário Mínimo Regional, instituído pelo Decreto n° 84.135, de 31 de outubro de 1979.

Art. 2º - A diferença a ser paga decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA para o corrente exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 694)

DECRETO N° 634 DE 18 DE MARÇO DE 1980

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado combinado com o artigo 20 do Decreto Lei n° 181, de 13 de março de 1970.

D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de março a 30 de junho do corrente ano, na forma das tabelas anexas, de nº 1 a 5, os venci-

mentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e em 20% (vinte por cento), os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PA.

Art. 2º - Passam a se fixar, na tabela nº 1 de vencimentos e salários do DER-PA, na forma do que dispõe este artigo, as seguintes categorias funcionais do Quadro do Pessoal Permanente e do Quadro do Pessoal Variável.

a) No nível 15 (Quinze) - Laboratorista de Solos, Sondador Topógrafo e Auxiliar de Engenheiro;

b) No nível 13 (Treze) - Carreteiro;

c) No nível 11 (Onze) - Motorista.

Art. 3º - Fica estabelecida a gratificação de representação, na base de 35% (trinta e cinco por cento), para os ocupantes dos cargos em comissão de Assistente da Diretoria Geral, Secretaria do Diretor Geral e Oficial de Gabinete.

Art. 4º - A partir de 1º de julho do corrente ano, os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, ficam reajustados na forma das tabelas anexas, de nºs. 06 a 10 e em 25% (vinte e cinco por cento), os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PA.

Art. 5º - Fica majorada de 20% (vinte por cento) o valor de hora-de-vôo dos pilotos de aeronaves e o valor unitário da gratificação de horas trabalhadas dos encarregados de terraplenagem e dos operadores de máquinas, no período de 1º de março a 30 de junho do corrente ano e, majorada de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 6º - O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DERPA para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

T A B E L A N° 01

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL.

NÍVEL	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
01	2.364,00				
02	2.387,00	2.611,00	2.916,00	—	—
03	2.406,00	2.662,00	2.972,00	—	—
04	2.470,00	2.750,00	3.058,00	—	—
05	2.574,00	2.878,00	3.179,00	—	—
06	2.700,00	3.003,00	3.306,00	—	—
07	2.883,00	3.197,00	3.511,00	3.828,00	—

Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1980 - 3

08	3.050,00	3.390,00	3.699,00	4.012,00	—
09	3.203,00	3.505,00	3.809,00	4.113,00	—
10	3.418,00	3.715,00	4.010,00	4.308,00	—
11	3.756,00	4.057,00	4.362,00	4.579,00	—
12	3.931,00	4.250,00	4.564,00	4.882,00	5.198,00
13	4.283,00	4.597,00	4.915,00	5.230,00	5.548,00
14	4.952,00	5.267,00	5.582,00	5.900,00	6.216,00
15	5.856,00	6.307,00	6.758,00	7.211,00	7.662,00
16	6.761,00	7.211,00	7.662,00	8.114,00	8.567,00
17	7.664,00	8.266,00	8.869,00	9.470,00	10.073,00
18	8.568,00	9.470,00	10.375,00	11.280,00	12.184,00
19	9.474,00	10.676,00	11.882,00	13.087,00	14.293,00
20	15.600,00	16.250,00	16.900,00	17.550,00	19.500,00

T A B E L A N° 02

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-C	Diretor Geral	38.400,00
2-C	Vice-Diretor Geral	34.800,00
3-C	Diretor Setorial	32.400,00
	Chefe de Gabinete	
4-C	Chefe de Auditoria	23.530,00
	Assessor Técnico	
	Chefe de Divisão	
	Chefe de Divisão Regional	
	Chefe da Procuradoria Geral	
	Chefe do Grupo de Fiscalização e	
	Assistência aos Municípios	
5-C	Assistente Técnico	21.120,00
	Assistente de Recursos Humanos	
	Assistente de Terminais	
6-C	Chefe de Serviço - AF	20.520,00
7-C	Chefe de Serviço - AM - PNU	19.920,00
	Chefe de Assessoria	
8-C	Chefe de Serviço - AM	18.720,00
9-C	Assistente - DG	15.720,00
10-C	Chefe de Secretaria	13.920,00
	Chefe de Oficina Central	
11-C	Secretária - DG.	12.120,00
12-C	Oficial de Gabinete	10.920,00

T A B E L A N° 03

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-F	Assessor Jurídico	21.120,00
2-F	Chefe de Seção - AF	19.920,00
3-F	Chefe de Seção - AM - PNU	18.720,00
4-F	Chefe de Seção - AM	14.520,00

5-F	Chefe de Residência Chefe de Setor Chefe de Oficina Regional	12.120,00
6-F	Supervisor de Manutenção Assistente de Laboratório Chefe de Núcleo	10.560,00
7-F	Pagador Secretário - PG	9.120,00
8-F	Encarregado de Serviço	7.560,00
9-F	Inspetor de Conservação	4.560,00

T A B E L A Nº 04
DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DO PESSOAL
INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL
criado pelo artigo 5º do decreto estadual nº 9694/76.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A	B	C
01	2.379,00	2.592,00	2.902,00
02	2.400,00	2.704,00	3.003,00
03	2.476,00	2.758,00	3.042,00
04	2.582,00	2.860,00	3.135,00
05	2.724,00	2.996,00	3.266,00
06	2.817,00	3.079,00	3.344,00
07	2.849,00	3.098,00	3.352,00
08	3.016,00	3.266,00	3.516,00
09	3.185,00	3.451,00	3.686,00
10	3.352,00	3.604,00	3.856,00
11	3.516,00	3.770,00	4.020,00
12	3.708,00	3.948,00	4.190,00
13	3.868,00	4.108,00	4.351,00
14	4.027,00	4.268,00	4.448,00
15	4.190,00	4.430,00	4.672,00
16	4.351,00	4.594,00	4.834,00
17	4.510,00	4.751,00	4.991,00
18	4.672,00	4.913,00	5.072,00
19	4.834,00	5.075,00	5.316,00
20	5.797,00	6.164,00	6.527,00
21	6.120,00	6.481,00	6.851,00
22	6.448,00	6.809,00	7.170,00

T A B E L A Nº 05

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

REFEREN-CIA	SALÁRIO MENSAL	REFEREN-CIA	SALÁRIO MENSAL
01	2.364,00	17	2.834,00
02	2.371,00	18	2.864,00
03	2.384,00	19	2.932,00
04	2.397,00	20	3.016,00
05	2.410,00	21	3.143,00
06	2.426,00	22	3.306,00
07	2.437,00	23	3.352,00
08	2.454,00	24	3.439,00
09	2.477,00	25	3.516,00
10	2.493,00	26	3.708,00
11	2.511,00	27	3.868,00
12	2.604,00	28	4.027,00
13	2.624,00	29	4.190,00
14	2.653,00	30	4.834,00
15	2.724,00	31	5.594,00
16	2.817,00	32	6.448,00

T A B E L A N° 06
DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DO PESSOAL
INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO
PESSOAL VARIÁVEL.

NÍVEL	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
01	2.955,00	—	—	—	—
02	2.984,00	3.264,00	3.645,00	—	—
03	3.007,00	3.327,00	3.715,00	—	—
04	3.087,00	3.437,00	3.822,00	—	—
05	3.217,00	3.597,00	3.974,00	—	—
06	3.375,00	3.754,00	4.132,00	—	—
07	3.604,00	3.996,00	4.389,00	4.785,00	—
08	3.812,00	4.237,00	4.624,00	5.015,00	—
09	4.004,00	4.381,00	4.761,00	5.141,00	—
10	4.272,00	4.644,00	5.012,00	5.385,00	—
11	4.695,00	5.071,00	5.452,00	5.724,00	—
12	4.914,00	5.312,00	5.705,00	6.102,00	6.497,00
13	5.354,00	5.746,00	6.144,00	6.537,00	6.935,00
14	6.190,00	6.584,00	6.977,00	7.375,00	7.770,00
15	7.320,00	7.884,00	8.447,00	9.014,00	9.577,00
16	8.451,00	9.014,00	9.577,00	10.142,00	10.709,00
17	9.580,00	10.332,00	11.086,00	11.837,00	12.591,00
18	10.710,00	11.837,00	12.969,00	14.100,00	15.230,00
19	11.842,00	13.345,00	14.852,00	16.359,00	17.866,00
20	19.500,00	20.315,00	21.125,00	21.940,00	24.375,00

T A B E L A N° 07
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-C	Diretor Geral	48.000,00
2-C	Vice-Diretor Geral	43.500,00
	Diretor Setorial	
3-C	Chefe de Gabinete	40.500,00
	Chefe de Auditoria	
	Assessor Técnico	
	Chefe de Divisão	
4-C	Chefe de Divisão Regional	31.765,00
	Chefe da Procuradoria Geral	
	Chefe do Grupo de Fiscalização e	
	Assistência aos Municípios	
	Assistente Técnico	
5-C	Assistente de Recursos Humanos	26.400,00
	Assistente de Terminais	
6-C	Chefe de Serviço - AF	25.650,00
	Chefe de Serviço - AM - PNU	
7-C	Chefe de Assessoria	24.900,00
8-C	Chefe de Serviço - AM	23.400,00
9-C	Assistente - DG.	19.650,00
	Chefe de Secretaria	
10-C	Chefe da Oficina Central	17.400,00
11-C	Secretária - DG.	15.150,00
12-C	Oficial de Gabinete	13.650,00

T A B E L A N° 08
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-F	Assistente Jurídico	26.400,00
2-F	Chefe de Seção - AF	24.900,00

3-F	Chefe de Seção - AM - PNU	23.400,00
4-F	Chefe de Seção - AM	18.150,00
5-F	Chefe de Residência	
	Chefe de Setor	15.150,00
	Chefe de Oficina Regional	
6-F	Supervisor de Manutenção	
	Assistente de Laboratório	13.200,00
	Chefe de Núcleo	
7-F	Pagador	11.400,00
	Secretário - PG	
8-F	Encarregado de Serviço	9.450,00
9-F	Inspetor de Conservação	5.700,00

T A B E L A N° 09

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DO PESSOAL
INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL CRIA-
DO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL N° 9694/76.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A	B	C
01	2.974,00	3.240,00	3.627,00
02	3.010,00	3.380,00	3.754,00
03	3.095,00	3.447,00	3.802,00
04	3.227,00	3.575,00	3.919,00
05	3.405,00	3.745,00	4.082,00
06	3.521,00	3.849,00	4.180,00
07	3.561,00	3.872,00	4.190,00
08	3.770,00	4.082,00	4.395,00
09	3.981,00	4.314,00	4.607,00
10	4.190,00	4.505,00	4.820,00
11	4.395,00	4.712,00	5.025,00
12	4.635,00	4.935,00	5.237,00
13	4.835,00	5.135,00	5.439,00
14	5.034,00	5.335,00	5.560,00
15	5.237,00	5.537,00	5.840,00
16	5.439,00	5.742,00	6.042,00
17	5.637,00	5.939,00	6.239,00
18	5.840,00	6.141,00	6.340,00
19	6.042,00	6.344,00	6.645,00
20	7.246,00	7.705,00	8.159,00
21	7.650,00	8.101,00	8.564,00
22	8.060,00	8.511,00	8.962,00

T A B E L A N° 10

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRAN-
TE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELAS
DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

REFERÊN- CIA	SALÁRIO MENSAL	REFERÊN- CIA	SALÁRIO MENSAL
01	2.955,00	17	3.542,00
02	2.964,00	18	3.580,00
03	2.980,00	19	3.665,00
04	2.996,00	20	3.770,00
05	3.012,00	21	3.929,00
06	3.032,00	22	4.132,00
07	3.046,00	23	4.190,00
08	3.067,00	24	4.299,00
09	3.096,00	25	4.395,00
10	3.116,00	26	4.635,00

11	3.139,00	27	4.835,00
12	3.255,00	28	5.034,00
13	3.280,00	29	5.237,00
14	3.316,00	30	6.042,00
15	3.405,00	31	6.992,00
16	3.521,00	32	8.060,00

(G. Reg. nº 694)

PORTRARIA N° 304 DE 18 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição em caráter de urgência, de medicamentos para atender à população carente vitimada pelas enchentes,

CONSIDERANDO o que dispõe a letra H § 2º, do Art. 2º do Decreto Lei nº 7, de 28 de abril de 1969;

R E S O L V E:

Autorizar a dispensa da licitação para aquisição de medicamentos de emergência, no valor total de Cr\$-167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cincoenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 694)

PORTRARIA N° 305 DE 18 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade da urgente aquisição de veículos apropriados para operarem na Capital e no Interior, face as intensificações de serviços em operações policiais, na busca de um desempenho voltado à preocupação da garantia e segurança da comunidade.

Considerando o que dispõe a letra d, § 2º do art. 126 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E:

Autorizar a dispensa da licitação para aquisição de 07 (sete) viaturas diretamente na fábrica, dentro do Orçamento destinado ao Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 694)

PORTRARIA N° 306 DE 18 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando ter que atender com a maior brevidade possível, as necessidades de obras e serviços nos municípios de Marabá e Tucuruí, áreas atingidas pela cheia do Rio Tocantins,

Considerando o que estabelece o Decreto Lei nº 7, em seu art. 2º, § 2º letras a e h, de 28 de abril de 1969.

Considerando os termos do ofício nº 093/80 - G.P., dirigido a este Executivo pelo Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar a dispensa da licitação para contratação de serviços para os municípios de Marabá e Tucuruí, neste Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. - nº 694)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 088 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e de acordo com as diligências requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado, pelos Ofícios nºs. 1921/79 - 10.10.79 e 2828/79-07.12.79.

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs. 250-30.08.79 e 330-18.10.79/SEAD: - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 138 item V, 143, 145 § 2º, 159 item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei nº 4.473, de 09 de setembro de 1973, THEOBALDO DE BRITO FARIA, no cargo de Arquivista - Nível 5, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-67.547,52 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.820,00
Adicional p/tempo de serviço 20%	Cr\$ 364,00



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIA PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 2.700,00
Semestral: Cr\$ 1.400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 5.000,00
Semestral: Cr\$ 2.500,00
D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 18,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, **excetuando** os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Média aritmética de produtividade 33 meses
Acréscimo de 20% (Art. 162, Lei nº 749/53, combinado com o art. 111 (C. Estadual, E. Constitucional nº 1/69)

Cr\$ 2.103,80

Provento mensal Cr\$ 1.341,16
Provento anual Cr\$ 5.628,96
Cr\$ 67.547,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.223 de 14.03.1980.
(G. Reg. nº 689)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA N° 025 — DE 19 DE MARÇO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar uma comissão de licitação integrada pelos servidores Holderman da Silva Rodrigues — Diretor de Administração, Conceição Iria da Silva Wariss — Assessor de Pessoal e Alcebiades Lima de Carvalho — Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras para sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas para a realização de serviços de limpeza, conservação e vigilância dos prédios desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIA PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 696 — Dia: 20/03/80)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA N° 20 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no Processo nº 00502/80 de 22.02.80.

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74 a servidora Maria Raimunda Câmara Fernandes, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil seiscientos cruzeiros), sendo Cr\$

82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), para atender as despesas com Material de Consumo e Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de março e abril/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 1551 — Dia: 20/03/80)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA N° 011/80 — GAB DEL — 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual

em Abaetetuba, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 198 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

Considerando que a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 05/80 — GAB DEL — 6ª RF, de 11.02.80, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal,

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 04 de março de 1980.

MIGUEL DOS SANTOS FORO

Delegado Regional — 6ª R.F.

(Ext. Reg. nº 1551 — Dia: 20/03/80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 29/80 — SEVOP — 17 DE MARÇO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a Maria de Fátima do Rosário

PORTARIA N° 30 — SEVOP — DE 18 DE MARÇO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

Gonçalves, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.3, lotado no Departamento de Obras, desta Secretaria, noventa (90) dias de Licença à Gestante, conforme Laudo Médico nº 759/80, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, a contar de 11.02.80.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1550 — Dia: 20/03/80)

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos Servidores relacionados em anexo, lotados nesta Secretaria de Estado no período conforme escala elaborada pela Divisão do Pessoal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Nº de Ordem	N o m e	Exercício	Período de Férias
01	Mário Leontino de Jesus	1980	04.03 à 02.04.80
02	Jarina Carneiro da Silva	1980	03.03 à 01.04.80
03	José Adeildo da Silva Gomes	1980	03.03 à 01.04.80
04	Florisvaldo Ferreira Coelho	1980	03.03 à 01.04.80
05	Alberto Rodrigues	1980	03.03 à 01.04.80
06	Carlos Filomeno Soares Rufino	1980	27.02 à 27.03.80
07	Francisco Soares	1980	03.03 à 01.04.80

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. n. 1549 - Dia 20.03.80)

ANÚNCIOS

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

CGC/MF. 04.905.477/0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos a Vossas Senhorias, no cumprimento de obrigações estatutárias e da legislação vigente para as sociedades anônimas, o Relatório do exercício social encerrado em 30 de novembro de 1979, acompanhado das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas. Os negócios sociais não registraram anormalidades, mas desenvolveram-se em ritmo compatível com o desempenho do setor têxtil e a conjuntura nacional. A empresa teve, no pessoal a seu serviço, um colaborador efetivo, a merecer nosso reconhecimento, assim como encontrou apoio importante nos órgãos de desenvolvimento regional, como a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Banco da Amazônia S/A, no Governo do Estado do Pará, através da Secretaria do Estado de Planejamento, e nas instituições bancárias, notadamente o Banco do Brasil S/A.

As contas do exercício social já incluem as distribuições estabelecidas no Estatuto Social para Fundos e Dividendos, restando decidir sobre os resultados do exercício consignados na respectiva conta. Propomos a Vossas Senhorias tais resultados sejam considerados lucros acumulados, com destinação a ser dada através de deliberação futura de Assembléia Geral dos Srs. Acionistas.

Ao completar-se o primeiro ano de nosso mandato, expressamos a Vossas Senhorias nossos agradecimentos pelo apoio e compreensão que sempre temos encontrado.

Belém (PA), 30 de novembro de 1979

Ass.: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINDO EM 30.11.79 (EM MILHARES DE CRUZEIROS MCR\$)

	1 — ATIVO	445.755
1.1. CIRCULANTE.....		143.649
1.1.1. DISPONIVEL		
1.1.1.1. Caixa e Bancos.....	10.614	
1.1.2. VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	130.860	
1.1.2.1. Duplicatas a Receber.....	76.346	
1.1.2.2. (-) Duplicatas Descontadas	51.132	
1.1.2.3. Promissórias a Receber	82	
1.1.2.4. Cambiais a Receber	4.211	
1.1.2.5. Adiantamentos p/Fornecedores	14.629	
1.1.2.6. Contas a Receber	6.218	
1.1.2.7. Crédito Fiscal a Receber	2.412	
1.1.2.8. Produtos Acabados	16.748	
1.1.2.9. Produção em Linha.....	13.398	
1.1.2.10. Matéria Prima.....	41.322	
1.1.2.11. Outros Materiais Auxiliares	6.626	
1.1.3. DIFERIDO		
1.1.3.1. Gastos a Apropriar em Exercícios Futuros	2.175	
1.2. REALIZAVEL A LONGO PRAZO		3.706
1.2.1. Adiantamentos a Empregados		435
1.2.2. Valores Compulsórios		202
1.2.3. Adiantamentos Diversos		3.069

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

1.3. PERMANENTE	298.400
 1.3.1. INVESTIMENTOS	202.610
 1.3.1.1. Participações em Empresas Controladas	202.303
 1.3.1.2. Participações em Empresas não Coligadas	288
 1.3.1.3. Aplicação por Incentivos Fiscais - FINAM	19
 1.3.2. IMOBILIZADO TANGIVEL	95.790
 1.3.2.1. Bens Imóveis	39.281
 1.3.2.2. Móveis e Utensílios	1.939
 1.3.2.3. Veículos	1.812
 1.3.2.4. Máquinas, Equip., Ferram. e Instalações	88.136
 1.3.2.5. Instalações Administrativas - Rio	779
 1.3.2.6. (-) Provisão p/Depreciação	36.157
 2 — PASSIVO	445.755

2.1 CIRCULANTE	123.247
2.1.1. Fornecedores	26.877
2.1.2. Empréstimos e Financiamentos de Instituições Financeiras	61.953
2.1.3. Ordenados, Honorários a Pagar	88
2.1.4. Obrigações Sociais a Pagar	1.577
2.1.5. Obrigações Tributárias a Pagar	1.085
2.1.6. Contas a Pagar	25.753
2.1.7. Filial de Manaus C/Movimento	5.834
2.1.8. Provisão p/Imposto de Renda	80
2.2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	82.452
2.2.1. Financiamentos de Instituições Financeiras	76.822
2.2.2. Contas a Pagar	5.630
2.3. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
2.3.1. Mercadorias a Faturar	4.886
2.4. PATRIMÔNIO LIQUIDO	235.170
2.4.1. CAPITAL SOCIAL REALIZADO-Matriz e Filiais	102.404
 2.4.1.1. Capital Social Subscrito	102.571
 2.4.1.2. (-) Capital a Realizar	167
2.4.2. RESERVAS DE CAPITAL	72.009
 2.4.2.1. Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado	47.158
 2.4.2.2. Reserva de Correção Monetária do Imobilizado	1.134
 2.4.2.3. Reserva p/Aumento de Capital DL-756	14.578
 2.4.2.4. Reserva p/Aumento de Capital DL-1598	9.139
2.4.3. RESERVAS DE LUCROS	11.667
 2.4.3.1. Reserva Legal	5.818
 2.4.3.2. Reserva p/Assistência Social	545
 2.4.3.3. Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	5.304
2.4.4. LUCROS ACUMULADOS	49.090

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente
EVANDRO COELHO
Diretor Industrial

OSMAR PEREIRA SIMAO
Diretor Superintendente
JOSE MARIA GRAÇA DA CRUZ
Contador-CRC-PA nº 2060

NEMER MATUCK
Diretor Comercial

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979 (Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

1. RECEITA BRUTA DE VENDAS	186.166
1.1. Vendas de Produtos	177.969
1.1.1. Vendas no Mercado Nacional	154.736
1.1.2. Vendas Exportação	23.233
1.2. Incentivos Fiscais s/Exportações	8.197
1.2.1. I.P.I.	
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA:	
2.1. Impostos Incidentes sobre Vendas	1.481
2.2. Descontos Concedidos	160
3. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	184.525
4. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	90.785
5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO	93.740
6. (+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	788
7. (-) DESPESAS C/VENDAS	13.734
8. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.697
9. (-) DESPESAS FINANCEIRAS	37.352
Menos: Receitas Financeiras	265

	37.087
10. (-) VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVAS	4.839
11. (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.659
12. (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	11.803
13. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	7.709
14. (+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	614
15. (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.670
16. (+) SALDO DA CORREÇÃO MONETARIA	28.218
17. RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.	29.871
18. (-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	80
19. RESULTADO DO EXERCÍCIO APOS O I.R.	29.791
20. PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	
- Empregados	385
- Reserva p/Assistência Social	231
21. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (Cr\$ 2,85 por ação do capital)	29.175
22. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PROPOSTO A A.G.O.	
- Reserva Legal	1.459
- Dividendos a Pagar	
Ações Preferenciais A	96
Ações Preferenciais B	331
Ações Preferenciais C	6.849
Ações Ordinárias	1.459
- Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	11.976
- Reserva p/Aumento de Capital-DL 756	6.988
- Lucro Acumulado	

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979 (Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucro Acumulado	Total
Saldos em 30 de novembro de 1978	76.804	30.220	6.276	25.897	139.197
Ajustes de exercícios anteriores		(890)		3.251	2.361
Correção Monetária		47.165	2.620	12.954	62.739
Aumento de Capital	25.600	(25.600)			—
Reversões de Reservas:					
- Reserva de Assistência Social					
P/Custo do exercício			(378)		(378)
Formação de Reserva-DL 1598		9.138			9.138
Resultado do exercício				29.791	29.791
Participações no lucro					
Empregados				(385)	(385)
Reserva para Assistência Social				231	(231)
Proposta da Diretoria de destinação do Lucro:					
Transferências para Reservas:					
Reserva Legal			1.459	(1.459)	—
Reserva para Resgate de Ações					
Preferenciais			1.459	(1.459)	—
Reserva para aumento de Capi-					
tal-DL 756		11.976		(11.976)	—
Dividendos a Distribuir (Cr\$ 0,71 por ação)				(7.293)	(7.293)
Saldos em 30 de novembro de 1979	102.404	72.009	11.667	49.090	235.170

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979 (Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

1. ORIGENS DE RECURSOS:	
1.1. Lucro líquido do exercício	29.791
1.2. Resultado de exercícios futuros-formação	4.886
1.3. Depreciação constituida	15.479
1.4. Aumento das exigibilidades a longo prazo	50.907
1.5. Contribuição de Reservas e Lucros	73.860
TOTAL DAS ORIGENS	174.923
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	
2.1. Aumento do Realizável a Longo Prazo	915
2.2. Aumento do Ativo Permanente	155.553
2.3. Dividendos Atribuídos no Exercício	7.293
TOTAL DAS APLICAÇÕES	163.761
3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	11.162
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CA- PITAL CIRCULANTE	

Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio

COMPONENTES	EXERCÍCIOS		VARIAÇÃO
	30.11.78	30.11.79	
4.1. Ativo Circulante	89.210	143.649	54.439
4.2. Passivo Circulante	79.970	123.247	43.277
4.3. Capital Circulante Líquido	9.240	20.402	11.162

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA I — PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS:

- a) Os elementos constitutivos do Patrimônio Líquido da sociedade, bem como do Ativo Permanente, foram corrigidos monetariamente através do método do Razão Auxiliar em ORTN, sendo o montante líquido dessa correção absorvido no resultado do exercício, tudo considerando as diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 6404/76 e pelo Decreto Lei 1598/77;
- b) As receitas, custos e despesas da sociedade estão contabilizadas com base no regime de competência;
- c) Os direitos creditícios e as exigibilidades vencíveis dentro de um ano estão classificadas como curto prazo;
- d) Os estoques de matéria-prima e materiais auxiliares foram avaliados ao preço de aquisição para compras e custo médio para fabricação. O estoque de produtos acabados e produção em linha foram avaliados consoante o Decreto Lei nº 1598/77;
- e) O imobilizado está registrado ao custo histórico corrigido monetariamente. As depreciações do custo corrigido do imobilizado foram calculadas pelo método linear com base nas taxas máximas permitidas pela legislação vigente;
- f) Os investimentos relevantes em sociedades controladas são avaliados a custo corrigido monetariamente e ajustados ao valor proporcional do patrimônio líquido dessas sociedades;

INVESTIMENTOS RELEVANTES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (controle direto)

Sociedade Investida	Partic. %	valor Cr\$-Mil	valor
			Natureza das ações
Socilar Crédito Imobiliário S/A	99,33	184.197	Ordinárias nominativas
Cia. Fabril de Juta Parintins	90,69	18.106	Ordinárias nominativas

g) Os investimentos não relevantes são demonstrados pelo custo corrigido monetariamente;

NOTA II — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO FINANCIAMENTOS: (em moeda nacional)

Orgão Financiador	Valor CR\$-MIL	Vencimento
Banco do Estado do Pará (1)	64.655	08.11.85
Banco do Brasil	12.167	30.05.83

(1) Com penhor mercantil de 8.955.096 ações de Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio

NOTA III — FINANCIAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Constante da rubrica Empréstimos e Financiamentos de Instituições Financeiras no Curto Prazo:

Financiador	Valor Cr\$ Mil	Moeda Estrangeira
Brandts Export Finance Ltd.	2.576	£ 144.942,56

Sobre os financiamentos estrangeiros contraídos no exterior incidem juros a uma taxa média de 1,25% acima do LIBOR e variações cambiais.

Financiamentos garantido por avais de diretores.

NOTA IV — RESERVAS DE CAPITAL

A reserva para Aumento de Capital DL 1598 no montante de MCr\$ 9.139 é resultante do disposto no art. 38 do DL 1598/77.

NOTA V — ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO:

Natureza de ações	Quantidade
Ordinárias nominativas	9.658.391
Preferenciais Classe "A"	21.777
Preferenciais Classe "B"	96.403
Preferenciais Classe "C"	463.779
TOTAL	10.240.350

Valor nominal de cada ação Cr\$ 10,00

NOTA VI — DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

- a) Outras Receitas Operacionais, corresponde a dividendos recebidos de empresas não coligadas no montante de MCR\$ 36, e parcela relativa ao ICM incentivado, no montante de MCR\$ 752 contabilizado nesta rubrica, de conformidade com o disposto no DL 1598 e parecer Normativo CST nº 112.
- b) Outras Despesas Operacionais no montante de MCR\$ 11.803, corresponde a perda apurada na avaliação de investimentos relevantes em controladas.

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia 20.03.80)

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC — 04925301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para, cumulativamente, na sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nessa capital, no dia 28 de março de 1980, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — Em Assembléia Geral Ordinária:
 a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1979, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria;
 b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;
 d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

e) Assunto de interesse da Sociedade.
 II — Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital realizado, de acordo com o item I, art 297, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 18 de março de 1980.

JESUS MEDEIROS — CPF 000406652
Diretor Superintendente

EDGARD MEDEIROS — CPF 000136172
Diretor Administrativo

(T. nº 6454. Reg. nº 1552. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1979	1978
1 - RECEITA BRUTA DA VENDA DE SERVIÇOS	19.189.799	3.412.672
DEDUÇÕES		
Imposto Sobre Serviços - I.S.S.	89.047	45.440
(-) Custos dos Serviços Vendidos	19.100.752	3.367.232
2 - RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE SERVIÇOS	11.980.645	2.571.376
3 - LUCRO BRUTO OPERACIONAL	7.120.107	795.856
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	6.252.853	286.730
(-) Despesas Administrativas	282.463	21.730
(-) Despesas Financeiras	171.547	5.868
5 - PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS		
Formação		
Reversão		
6 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	39.771	39.771
7 - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Não Operacionais	1.200	41.889
Despesas Não Operacionais		
(-) Resultado da Correção Monetária		
8 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.978.732	1.109.069
	(5.524.517)	(1.377.436)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	1979	1978
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
1-Lucro do Exercício	(5.524.517)	(1.377.436)
2-Despesas Não Representativa de Desembolso		
Depreciação		
3-Integração Monetária do Balanço	8.310.678	1.611.855
4-Recursos de Terceiros	2.331.946	752.110
TOTAL DAS ORIGENS	27.471.826	36.660.000
	200.000	
	30.457.987	42.894.419
II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
5-Aquisição de Ativos Imobilizados	36.628.100	34.416.362
6-Aplicação em Ativos Diferidos	2.868.837	4.137.911
TOTAL DAS APLICAÇÕES	39.496.937	38.554.273
III - EXCESSO DE APLICAÇÕES EFETUADAS EM RELAÇÃO AS ORIGENS CAPTADAS, OCASIONANDO UMA REDUÇÃO DO GIRO.		
IV - APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	9.038.950	4.340.146
C O M P O N E N T E S	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO
ATIVO CIRCULANTE	5.409.830	20.056.765
PASSIVO CIRCULANTE	1.252.093	6.860.078
CAPITAL CIRCULANTE	4.157.737	13.196.687
		VARIAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979
(EM Cr\$ 1,00)

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C. - MF - 05.247.192/0001-59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.077.093-6
ENDERÉZO - AVENIDA ALMIRANTE BARROS, 2.888

RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1979

Senhores Acionistas

O Conselho de Administração da SEMASA, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei 6.404/76, vem submeter à apreciação de V.Sas, as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Dando prosseguimento à implantação de nosso projeto, conforme nossas previsões efetuadas no final do exercício de 1978, colocamos em operação nossa segunda fábrica de máquinas e conseguimos encerrar o ano já apresentando um resultado operacional positivo.

A adoção dos novos critérios contábeis fixados pela Lei 6.404/76 combinado com o Decreto Lei 1.598/77 compromete seriamente nossos resultados, uma vez que os ajustamentos decorrentes da correção monetária atingiram o montante de Cr\$ 5.978.732,00. Assim sendo o prejuízo apresentado é totalmente inflacionário.

Gostaríamos de registrar os nossos agradecimentos à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e à Rede Bancária em geral pelo apoio e estímulo que nos dispensaram no exercício passado.

Finalmente nós desejamos inteiro dispor de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Belém(PA), 18 de março de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON ALVES PINHEIRO Presidente
EDURVAL DE SOUZA COSTA Membro
ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO Membro
Dir. Superintendente
C.P.F. 005.248.754-72
JOSÉ MARIA FIGUEIREDO RABELO
Tec. Contabilidade - CRC-PA 3.741
C.P.F. 043.702.362-15 Membro
EDIVAN ALVES PINHEIRO Membro

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979
(EM Cr\$ 1,00)

A	T	I	V	O	1 9 7 9	1 9 7 8
1 - CIRCULANTE					100.996.022	42.891.402
Capital e Bancos					20.856.765	5.409.380
Numerário em Trânsito					3.945.204	3.626.451
R. ALÍZIA I A CURTO PRAZO					-	3.231.901
Publicações a Receber					16.019.393	39.550
(-) Publicações Recebidas					9.316.755	1.783.379
(-) Provisão p/Revedores Puvitados					1.329.120	1.325.711
Contas a Receber					-	414.720
Revedores Píversos					2.932.920	39.771
Adiantamentos a Empregados					10.382	-
Aliantamentos a Fornecedores					3.525	21.268
Aliantamento p/Pesquisas de Vagens					759.969	-
Aliantamento p/Pesp. Frentes de Serviços					10.524	-
Aliantamento Píversos					1.171.608	-
Almoçoaria Iado					2.304.620	33.500
PÉRÍODO					62.162	-
Reservas Píversas					62.162	-
2 - PRATICAMENTE INVESTIMENTOS					50.939.256	41.484.572
Participação em Empresas não Obligadas					63.016	-
FACILITADO					73.337.082	36.864.252
Máquinas e equipamentos					69.047.122	28.554.140
Instalações Pioneiros					17.782.4	120.813
Móveis e Utensílios					70.3.393	314.110
Material Topográfico					186.096	-
Oficina Mecânica					1.215.567	113.027
Veículos					71.940	5.430.076
(-) Depreciação Acumulada					3.034.056	752.110
Adiantamento p/Aquisição de Ativos					5.059.196	3.054.196
PTRIPQ					2.459.152	4.620.320
Reservas Pré-Operacionais					7.459.152	4.620.320
3 - CIRCULANTE					6.860.027	1.252.093
Bornecedores					4.704.785	-
Financiam. a Fos e Empresários					1.750.000	-
Contratos a Pagar					-	1.196.769
Obrigações Sociais e Tributárias					269.731	46.629
Obrigações Tributárias					49.930	8.695
Obrigações Píversas					55.632	-
2 - MÉDIA ATUAL PRAZO					200.000	-
Credítos de Acionistas					200.000	-
4 - PATRIMÔNIO LIQUIDO					93.935.944	45.642.309
Capital Social					74.192.226	40.160.000
(+) Capital Subsc.					76.707.39	67.227.175
Reserva Capital					2.515.153	25.127.175
Correção Monetária					27.290.754	6.359.745
SILVA E FILS					-	4.928
Reserva Special					(7.551.964)	(1.357.436)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO		CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS ACUMULADAS ESPECIAIS	LUCRO ACUMULADO	RESERVA
SALDO EM 31 DE DEZ. DE 1978		40.160.000	0.859.745	(6.357.436)	-	45.642.309
DEPÓSITO P/ FUTURO ADVENTO PE CAPITAL - R QUISOS PRÓPRIOS		-	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA		-	-	-	-	-
AUMENTO PE CAPITAL		-	-	-	-	-
Com Reservas		-	6.560.400	(6.560.400)	-	-
Por Subscrição Realizada		27.471.826	-	-	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO		-	-	-	-	-
SALDOS FINAIS EM 31/12/79		74.192.226	27.290.754	(7.551.964)	4.928	45.642.309

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota nº 1 - Necessidades Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e adaptadas dos procedimentos fiscais emanados do Decreto-Lei 1.598/77 e legislação fiscal complementar. As principais diretrizes contábeis foram resumidas da seguinte forma:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício são corrigidas monetariamente como sendo o ativo permanente do Patrimônio Líquido, foram reduzindo o líquido das O.R.V.s durante o exercício;
- Depreciações para registrar o efeito do desgaste, físicos-operacionais em uso, vem sendo calculada pelo método direto e das taxas admittidas pelo fisco;
- Nenhuma provisão foi calculada para devedores duvidosos, em face de não haver expectativa de perdas nas cobranças;
- Todos os direitos e encargos da sociedade, foram registrados contabilmente pelo regime fiscal e contábil, de 03/01/78 a 31/12/79.

Nota nº 2 - Capital

a) O capital social em 31.12.79, estava assim constituído:

A G O E S	A U T O R I Z A D O	S U B S C R I T O	P A T R I M Ó N I O
1.196.769	19.176.745	18.826.742	1.192.226
8.695	57.530.534	55.365.354	74.192.226
-	-	-	-
1.252.093	76.707.39	74.192.226	74.192.226

Nota nº 3 - Capital

b) Todos os agêssos nominativos e o valor nominal é de Cr\$1,14 (Hum Cruzado) e quatorze Centavos), cada;

c) A Conta "Reserva especial" no valor de Cr\$4.928,00, representa o saldo de Recursos Proprios por ocasião da ultima integralização do capital;

d) O exigível a Longo Prazo, refere-se a empréstimos de acionistas, a prazo indeterminado à taxa de 0,0% e de acordo com o Artigo 167 da Lei 6.404/76, a Diretoria irá propor à Assembleia que aprovar o Balanço, o aumento ordinário do Capital no valor de Cr\$27.290.754,00, decorrente de sua própria corrente monetária.

Fazendas Reunidas Emay S/A

C.G.C.M.F. 05.373.642/0001 - 50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumpindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas, para a devida apreciação, o Balanço da situação patrimonial

São Domingos do Capim (PA), 25 de fevereiro de 1980
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A T I V O	P A S S I V O
CIRCULANTE	
Bancos c/ movimento.....	1.044.272,16
Gado bovino crioulo	22.773.000,00
Gado.....	2.177.882,00
Adiantamentos	288.358,27
Fornecedores	3.273.290,49
Despesas antecipadas.....	<u>1.058.520,91</u>
	<u>30.615.323,83</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Pendência Basa/Sudam	92.184,00
Depósito p/recuso	<u>10.501,66</u>
	<u>102.685,66</u>
PERMANENTE	
Ações de outras sociedades.....	4.269,29
IMOBILIZADO	
Terras	7.723.195,98
Pastagens.....	17.717.221,93
Obras de infra estrutura.....	2.928.889,89
Instalações Pecuárias.....	5.797.319,46
Construções civis	3.955.583,15
Veículos, máq., ap., equip.....	16.143.076,49
Móveis e Utensílios	262.291,87
- Depreciação acumulada.....	<u>20.587.485,87</u>
	<u>33.940.092,90</u>
	<u>64.662.371,68</u>
RESERVAS	
Reserva especial de capital.....	18.046.118,19
Reserva de corr. monetária	20.695.957,94
- Prejuízo acumulado	(9.278.229,31)
	<u>29.463.846,82</u>
	<u>64.662.371,68</u>

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE
1979**

Vendas.....	11.753.794,00	(-) Seguros	529.983,45
(-) Impostos incidentes s/vendas	<u>290.866,77</u>	(-) Impostos e taxas	<u>29.901,54</u>
Vendas Líquidas.....	11.462.927,23	(-) Outras despesas	9.140,00
(-) Custo dos Produtos vendidos	<u>4.348.949,88</u>		
Resultado líquido de vendas.....	7.113.977,35	(-) Depreciações	<u>9.521.212,85</u>
(+) Outras receitas operacionais.....	<u>7.817,80</u>	LUCRO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO	
LUCRO OPERACIONAL.....	7.121.795,15	BALANÇO.....	123.110,54
(+) Lucro na reprod. do Rebanho	<u>13.986.342,50</u>	(-) Correção Monetária do balanço.....	<u>5.210.744,72</u>
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	21.108.137,65	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA CORR. MO-	
(-) Despesas administrativas	3.600.712,54	NETÁRIA	5.087.634,18
(-) Custo dos Rebanhos	2.701.344,59		
(-) Despesas Financeiras.....	2.020.181,95	(+) Prejuízo do exerc. anterior corrigido.....	4.190.595,13
(-) Despesas de veículos e maqs.	1.543.644,07	RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>(9.278.229,31)</u>
(-) Despesas de aeronave	1.028.906,12		

São Domingos do Capim (PA), 25 de fevereiro de 1980

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

JOSE HOMERO MOREIRA

Diretor Superintendente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice Presidente

MARIO GERMANI

Contador - CRC - SP - 13.599

IS - PA - N. 22

Fazendas Reunidas Emay S/A

RUBENS MOREIRA

Dir. Vice-Presidente

Agro Industrial Bama S/A Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A.

CGC-MF. 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, no dia 29 de abril de 1980, às 14:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação e aprovação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79;

2) Fixação dos honorários da diretoria;

3) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 17 de março de 1980.

Dr. EURICO MATTOS

Presidente

(T. nº 6440. Reg. nº 1480 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

Inajá Pecuária e Agrícola S/A.

CGC-MF 04.967.659/0001-72

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Fazenda Inajá s/nº - Conceição do Araguaia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76 relativos ao exercício findo em 31.12.79.

Conceição do Araguaia, 7 de março de 1980.

ROBERTO NASCIMENTO

Pres. do Cons. de Administração

(T. nº 6442. Reg. nº 1481 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

CODESPAR Cia. Desenvolvimento Sul do Pará

CGC — 05.426.259/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S.s, na sede social da empresa, em Barreira de Campos, município de Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Barreira de Campos, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5943. Reg. nº 1531. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1980, às 9:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1) Aprovar o relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos resultados do exercício findo em 31.12.1979;

2) Fixar os honorários do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria;

3) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 17 de março de 1980.

Dr. ALCEU LOT

Presidente

(T. nº 6439 - Reg. nº 1482 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

Telstar Hotéis S/A.

C.G.C. - Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1.979.

Belém, em 10 de março de 1.980.

JORGE SALIM SAB. ABUD

Diretor - Presidente

GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT

Diretor

(T. nº 6441. Reg. nº 1479 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

A. Pinheiro Papelarias S/A

CGC. - 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 10 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1979; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6466. Reg. nº 1566 - Dias: 20, 21 e 22.03.80)

Mineração Rio do Norte S/A

**CGC/MF nº 04.932.216/0001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. A se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Almirante Tamandaré, 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, a) Aprovação da Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Social Realizado, bem como da Correção do Limite de Autorização do Capital Social, com alteração do "Caput" do Artigo 4º do Estatuto Social, c) Análise e votação de Proposta para Compensação de parte do Prejuízo do exercício com o aproveitamento da Reserva de Manutenção do Capital de Giro e destinação do Saldo do Prejuízo do Exercício; d) Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração, e) Outros assuntos de interesse da Companhia:

Belém, 14 de março de 1980
MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1559 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

**Frigoríficos e
Matadouros do Pará
S/A.
(FRIMAPA)**

C.G.C. (MF) Nº 05.056.312/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, à Estrada do Matadouro, s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1979, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém (Pa.), 15 de março de 1980

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente

(T. nº 6415 - Reg. nº 1393 - Dias: 15, 18 e 20.03.80)

**Líder Amazônia
Táxi Aéreo S/A**

C.G.C.MF. 33.754.813/0001-26

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no Aeroporto International de Belém, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém-PA, 07 de março de 1980.
Comte. JOSÉ AFONSO ASSUMPCÃO

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6449. Reg. nº 1535. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Acapu Agro Pecuária S/A

CGC — 05.426.614/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S's, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA
(T. nº 5942. Reg. nº 1532. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Agropecuária Bacuri S/A

CGC — 05.428.321/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S's, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA
(T. nº 5944. Reg. nº 1530. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

fartura Agro-Industrial S.A.

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

AVISO

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade na Fazenda São José, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente
(T. nº 6458, Reg. nº 1557 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

BORDON S/A Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. - 04.787.685/0001-19
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa Maurity, nº 3050-Marco, em Belém, Estado do Pará, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 05 de março de 1980.
GERALDO MOACIR BORDON

Diretor Presidente
(T. nº 6447. Reg. nº 1505 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Mafra S/A - Agro-Pecuária

C.G.C. - 04.972.469/0001-43
AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152 em Belém, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 06 de março de 1980.
a) ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente
(T. nº 6447. Reg. nº 1506 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

BCN Agropecuária S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.-MF. - Nº 003.503.802/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de Março de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Exame e votação da proposta da diretoria de elevação do limite de autorização do capital social de Cr\$-188.544.978,00 para Cr\$-290.563.578,00, possibilitando a futura emissão, dentro desse limite, de 42.018.601 ações ordinárias e 59.999.999 ações preferenciais, todas nominativas, com a consequente alteração do "Caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais;

II - Alteração do Estatutário parágrafo 3º do artigo 4º, no sentido de melhorar sua redação a fim de evitar duvidas de interpretação.

III - Outros assuntos.

Belém, 17 de março de 1980.

BCN AGROPASTORIL S/A.
(a) PEDRO CONDE

Vice Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1507 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Curuá Agropecuária S/A.

CGC-MF. - 04.978.508/0001-10
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Mudança da sede social de Belém para Mato Grosso;
- b) Aumento do Capital Social Autorizado em Ações Ordinárias de Cr\$ 2.943.151,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Belém, 14 de março de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 1508 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Dendê do Pará S/A - DENPASA -

Agricultura Indústria e Comércio de Oleaginosas

C.G.C. - 04.834.784/0001-04
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO)

Capital Autorizado.....	Cr\$ 480.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 195.666.627,00
Capital Integralizado	Cr\$ 140.666.627,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Companhia, no escritório - sede sito à Travessa Piedade 651 (Edifício Finares) nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1980.
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1513 - Dias: 19 e 20.03.80)

ASO Metal S/A.

C.G.C. - 04.944.815/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km-2, Ananindeua-Pa, no horário comercial, os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1979
Ananindeua (PA), 18 de março de 1980.

A DIRETORIA
(T. nº 6450. Reg. nº 1536 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia

CGC 04.935.763/0001 - 85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março às 10:00 horas na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79;

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro do Estatuto Social.;

c) Deliberar sobre o que dispõe o Art. 297, da Lei n. 6.404/76, a respeito da "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado";

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o Exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social;

II — Da Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 23 do Estatuto Social.

Belém (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1497 - Dias 18, 19 e 20.03.80)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC 05.074.349/0001 - 91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março às 8:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79.

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o

Parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei n. 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro do Estatuto Social.;

c) Deliberar sobre a capitalização do saldo da Conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o Art. 167, da Lei nº 6.404/76;

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social.

II — Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 5º e exclusão do seu Parágrafo Único, e Redação do Artigo 23.

Belém (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1496 - Dias 18, 19 e 20.03.80)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S. A.

C.G.C. 05.142.740/0001 - 86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79;

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social;

c) Deliberar sobre o que dispõe o Artigo 297, da Lei n. 6.404/76, a respeito da Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado;

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social;

II — Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 5º e exclusão do seu Parágrafo Único, e Redação do Artigo 23.

Paragominas (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1495 - Dias 18, 19 e 20.03.80)

Agro Pecuária Cajabi S/A

CGC-MF. - Nº 04.818.803/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Alteração dos Estatutos Sociais;
 b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de março de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (Ext. Reg. nº 1509 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Agropecuária Barra das Princesas S.A.

C.G.C. Nº 05.426.804/0001-70

AVISO

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade localizada na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 6458, Reg. nº 1558, Dias: 20, 21 e 22/03/80)

São Bernardo Industrial S/A

CGC (MF) — 04918447/0001 - 03
ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A — CGC (MF) 04918447/0001 - 03, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1980.

As dez horas do dia quatorze do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, reuniram-se os acionistas da São Bernardo Industrial S/A em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Estado do Pará", edições de 06,07,08, tudo do mês de março de 1980. Foi aclamado presidente o Acionista Antônio Bernardo de Souza Filho, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal conforme livro "Presença de Acionistas", convidou a mim, acionista Carlos Alberto

Câmara de Souza, para secretariar os trabalhos. Inicialmente o senhor presidente solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, o que foi dispensado pelos presentes. A seguir o senhor presidente procedeu a leitura da "Proposta da Diretoria" nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Tendo sido autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 00839, o aumento do Capital Social desta Empresa, para subscrição do valor de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representando pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, vimos propor que seja aprovada por esta Assembléia a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", esclarecendo que a subscrição e integralização de recursos próprios já foi procedida pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 13.09.79 e 12.10.79. Em consequência desta aprovação, o Capital Social sob os ângulos de "Subscrito" e Integralizado", antes do aporte desta subscrição, é o seguinte:

Tipos de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias.....	19.577.554	19.577.554	19.577.554
Preferenciais - Classe "A" ..	2.959.017	2.959.017	2.959.017
Preferenciais - Classe "B" ..	266.489	266.489	266.489
Preferenciais - Classe "C" ..	<u>29.000.000</u>	<u>29.000.000</u>	<u>29.000.000</u>
Totais	51.803.060	51.803.060	51.803.060

Após a efetivação da subscrição ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

Tipos de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias.....	19.577.554	19.577.554	19.577.554
Preferenciais Classe - "A" ..	2.959.017	2.959.017	2.959.017

Preferenciais Classe - "B" ..	266.489	266.489	266.489
Preferenciais Classe - "C" ..	39.000.000	39.000.000	39.000.000
Totais.....	61.803.060	61.803.060	61.803.060

Em vista disto, propomos a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais - ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$-61.803.060,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e três mil, e sessenta cruzeiros), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada - PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Capital Fixo indicado neste Artigo é constituído de: 19.577.554 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e quatro), Ações Ordinárias; 2.959.017 (dois milhões novecentos e cinqüenta e nove mil e dezessete) Ações Preferenciais Classe "A"; 266.489 (duzentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove), Ações Preferenciais Classe "B"; e 39.000.000 (trinta e nove milhões) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor, deixando de ser ouvido o "Conselho Fiscal" por estar em funcionamento não permanente. Belém, 13 de março de 1980, aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho - "Diretores". Colocada em votação a Proposta da Diretoria, foi unanimemente e integralmente aprovada. A seguir o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia e assim sendo considerava

cumpridas as providências da subscrição, pedindo a aprovação dos atos o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém - Pa, 17 de março de 1980.

Confere com o original transscrito no livro próprio.

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Presidente

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 276-80, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Ind. S/A.

Belém, 18 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de março de 1980.

CARLOS N.A. RIBEIRO.

Tab. Substituto.

São Bernardo Industrial S/A

CGC — MF — 04918447/0001 - 03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

Capital Subscrito Cr\$-51.803.060,00
Capital Subscrito nesta data Cr\$-10.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), atinente ao exercício de 1980 conforme Ofício GS — 00839, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de março de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1980	10.000.000	10.000.000,00

Belém - Pará, 17 de março de 1980

SUBSCRITOR**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —****FINAM, operado pelo Banco da Amazônia****S/A — BASA****ORION KLAUTAU****Diretor Administrativo****LUIS E. P. LOBÃO****Coordenador****DIRETORIA DA EMPRESA****CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA****CIC — 000.482.242 - 00****MANOEL CÂMARA DE SOUZA****CIC — 002.986.462 - 34****ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO****CIC — 002.416.522 - 01****PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA****Téc. Contabilidade****CRC — PA — 3606 - CIC. 021.521.422 - 68****CARTÓRIO KÓS MIRANDA****6º Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de março de 1980.

CARLOS N.A. RIBEIRO.
Tab. Substituto.

(T. 6457 - Reg. n. 1556 - Dia 20.03.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1054 - Dias: 29/02, 11 e 20/03/80)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

CGC.-04.937.843/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, Estado do Pará, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Fica, outrossim, desde logo convocados os senhores acionistas, para a Assembléia Geral que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 30 de abril de 1980, pelas 10:00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste edital, tudo na conformidade dos arts. 132, 133 e 167, da Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, 10 de março de 1980

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA
BRENNAND
Presidente do Conselho de Administração

ADEILDO MATOS RIBEIRO
CPF Nº 000474494-20

(Ext. Reg. n.º 1470 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 1980.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 1980, às 11:00 (onze) horas, na sede social, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta Ata. Declarando instalada a Assembléia, de vez que presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e abertos os trabalhos, o Presidente da Sociedade em exercício, Dr. LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA propôs, na forma do Estatuto Social, fosse eleita a mesa diretora da Assembléia, recaindo a escolha nos Srs. JORGE MARSHAL LEAL, Diretor de Tecnologia da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para Presidente e ALBERTO SEGUIN DIAS, representante do acionista Telecomunicações

Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para Secretário. O Presidente esclareceu que a Assembléia se reunia conforme Edital publicado no jornal "O Liberal", nos dias 12, 13 e 14.01.80, bem como no Diário Oficial do Estado, nos dias 12, 15 e 16.01.80. Em seguida, foi solicitado ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação: "TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, CGC 04.815.411/0001-96, Empresa do Sistema TELEBRÁS, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de Diretores; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 12 de janeiro de 1980. a) LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Presidente em exercício". Em seguida o Presidente da Assembléia colocou em discussão o item "a" da Ordem do Dia, que trata da Eleição de Diretores. Esclareceu o Sr. Presidente que este item foi motivado pela renúncia ao cargo de Presidente da TELEPARÁ, do Dr. ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO, conforme carta apresentada à Diretoria da Empresa, a seguir transcrita: "Belém, 10 de janeiro de 1980. À Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Nesta, Senhores Diretores: Por motivo de minha eleição como Vice-Presidente da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, e de acordo com o que determina o Parágrafo 3º do Artigo 42 dos Estatutos Sociais desta Empresa, venho, por meio desta, apresentar a V. Sa. a minha renúncia ao cargo de Presidente da Telecomunicações do Pará S.A., para o qual havia sido eleito em Assembléia Geral realizada em 18 de abril de 1979 e com mandato previsto até 1982. Certo da compreensão de V. Sa. a esta minha solicitação, a qual é feita devido a motivos estritamente profissionais, aproveito a oportunidade para externar a todos os senhores que comigo trabalharam neste período, de forma coesa e honesta, os meus mais sinceros agradecimentos pelo apoio que sempre me prestaram, desejando-lhes toda a felicidade na continuidade do trabalho de cada um. Sem mais para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente, ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO, Presidente". Em face do ocorrido, o acionista majoritário, Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, indica à Assembléia Geral, o nome do Dr. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural de Belém, Estado do Pará, residente à Av. Nazaré, 275, Apto. 803, CPF nº 002971432-04, Carteira de Identidade registro nº 100313460-6, emitida pelo Ministério do Exército, atual Diretor Administrativo da Sociedade, para o cargo de Presidente. A indicação foi aprovada por unanimidade. Com a eleição do Dr. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO para Presidente, há necessidade de ser eleito seu substituto na Diretoria Administrativa, para o qual o acionista

majoritário, Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, indica o nome do Dr. JOÃO MACHER DIAS FILHO, empregado desta empresa, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural de Belém, Estado do Pará, CPF nº. 002173362-72, Carteira de Identidade nº 381.624-2ª via, SEGUP-PARÁ. A indicação foi aprovada por unanimidade. O Presidente e Diretor Administrativo foram eleitos para completar o mandato da Diretoria, com o prazo de gestão até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1982. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente da Assembléia procedeu à leitura da Mensagem do Presidente da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no seguinte teor: "Impossibilitado de comparecer à AGE que elege o Presidente e o Diretor Administrativo da TELEPARÁ e, em consequência, o afastamento do Engº ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO de sua Presidência, desejo trazer, em meu nome e no da Diretoria da TELEBRÁS, os votos de sucesso aos que chegam e os de agradecimento ao que parte. Sobre o afastamento do Engº Lamoglia, é um dever de justiça ressaltar que não só a TELEPARÁ perde um grande administrador que revolucionou as telecomunicações no Estado, mas também o Sistema TELEBRÁS se vê privado de um representante de todas as suas empresas sediadas na Amazônia Legal. O cônsul da TELEBRÁS no Norte deixa suas funções, após prestar excelentes serviços às nossas empresas da Amazônia. Volta às suas Minas Gerais. Às Minas Gerais de sua família. Tenho certeza de que somente o chamamento dos pagos, como dizem os gaúchos, seria capaz de afastá-lo desta Belém, deste povo que ele conquistou e a cuja terra tanto serviu. Que Deus continue a lhe iluminar e, assim, possibilitando-lhe trabalhar pela sua terra como trabalhou por esta. Aos que iniciam novas funções, o Dr. Malcher e especialmente o novo Presidente, Dr. Dálio, a nossa confiança no discernimento, na dedicação, na experiência e, como paraenses que são, no conhecimento que têm das gentes e das coisas dessa terra, que, tenho certeza, será fator primordial para que possam ser continuadores da obra do Engº Lamoglia. A todos os Diretores desta Empresa e seus empregados o meu reconhecimento e a minha gratidão pelo fabuloso progresso das telecomunicações neste Estado. O que aqui foi feito é um exemplo a ser seguido pelas futuras administrações da TELEPARÁ. E nunca se esqueçam de que somente promovendo o desenvolvimento das telecomunicações nos Estados a que servem, e assim criando uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos mesmos, as empresas do Sistema TELEBRÁS cumprirão sua verdadeira e nobre missão: SERVIR AO POVO E AOS GOVERNOS DOS ESTADOS." Esgotada a Ordem do Dia, foi franqueada a palavra aos acionistas, tendo solicitado a palavra o acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará, que solicitou fosse consignado na presente Ata o agradecimento da Federação do Comércio do Estado do Pará pela brilhante atuação desenvolvida pelo Dr. RO-

BERTO LAMOGLIA DE CARVALHO à frente das telecomunicações neste Estado, que registraram uma expansão significativa, durante o período em que esteve à frente da TELEPARÁ, à qual deu o melhor dos seus esforços, como técnico e excelente pessoa humana. Manifestou, também, o júbilo da classe comercial paraense pela eleição dos Drs. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO e JOÃO MALCHER DIAS FILHO, para os cargos de Presidente e Diretor Administrativo da empresa, paraenses que vêm colaborando com as telecomunicações neste Estado desde a organização da antiga COTEMBEL. Com a palavra o acionista AFONSO GADELHA SIMAS, Presidente da Associação Comercial do Pará, manifestou integral apoio à proposição do acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO, o fazendo em nome de todo o empresariado paraense e da própria sociedade do Pará, que ficou a dever ao Dr. ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO a melhoria do serviço telefônico em todo o Estado, possibilitando, assim, o progresso desta região do país. Desejou ao Dr. Roberto muitas felicidades na alta função que vai desempenhar na TELEMIG. Congratulou-se, também, com a eleição dos novos Presidente e Diretor Administrativo, na certeza de que, como elementos da região e conhecedores do metier, darão continuidade à obra desenvolvida pelo Dr. ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO. O acionista JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA, Suplente do Conselho Fiscal da Empresa, solicitou a palavra para propor fosse consignado na presente Ata um voto de louvor ao Dr. ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO que, ao lado do profundo conhecimento técnico que possui, se afirmou na Presidência da TELEPARÁ pelo calor humano com que desempenhou a função, na qual tornou-se não um chefe, mas um amigo dos seus subordinados. Desejou, também, os maiores êxitos aos novos Presidente e Diretor Administrativo eleitos, Drs. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO e JOÃO MALCHER DIAS FILHO. Finalmente, foram suspensos os trabalhos à lavratura desta Ata. Reaberta a Assembléia foi lida a Ata e achada conforme, sendo a sua redação aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

JORGE MARSIAJ LEAL
Presidente da Assembléia

ALBERTO SEGUIN DIAS
TELEBRÁS

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
Governo do Est. Pará

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
IDESP

JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA
Acionista

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU
NOGUEIRA

Conselheiro Fiscal

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
P.M.B.

CARLOS ESTÈVAM MACHADO
DE SOUZA

CELPA

RAIMUNDO MARTINS FILHO
CODEM

FLORIANO GASPAR BARBOSA
BASA

AFONSO GADELHA SIMAS
Acionista

CLÁUDIO SILVA DE MORAES RÊGO
BANPARÁ

OSVALDO SABINO DE FREITAS
D.E.R.

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Acionista

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido
nesta data.

Belém (Pa.), 11 de fevereiro de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/03/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 255/80, a 1ª via da presente Ata de TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A.

Belém, 11 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1547 - Dia: 20.03.80)

MT - PORTOBRÁS

Companhia Docas do Pará (CDP)

A V I S O

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nessa cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (LEI DE S/A), relativos ao exercício de 1979.

Belém, 17 de março de 1980

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1500 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centro de Processamento de Dados — (C.P.D.)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Garantia de Funcionamento IBM nº 10200 que entre si fazem Gov. Pa. Centro de Processamento de Dados — CPD-CLIENTE e IBM do Brasil-Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., que tem como objeto a garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM, do CLIENTE.

O valor total do presente instrumento é de Cr\$ 40.683,24 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros, vinte e quatro centavos), que deverá ser pago em uma única parcela.

As despesas estão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 03.07.024.2101 e 3132, sua validade é de 1º de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1980.

Belém, 01 de fevereiro de 1980.

CLIENTE
IBM

(Ext. Reg. nº 1541 — Dia: 20.03.89)

Passageiros do Aeroporto de Marabá (PA), mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A ARRENDATARIA se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 6,60 m² (seis vírgula sessenta metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Marabá (PA), constante do processo nº 022/SERAC-1/79, e que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, um Box para despacho de aeronaves e passageiros. Essa área será entregue à ARRENDATARIA em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA — A ARRENDATARIA pagará pela área ocupada o preço específico de arrendamento mensal de Cr\$ 39,64 (trinta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) por metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$ 261,68 (duzentos e sessenta e hum cruzeiros e oito centavos), importância que recolherá ao Banco do Brasil S.A., à favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Na vigência do Contrato o valor do arrendamento mensal de que trata a CLAUSULA SEGUNDA será reajustado anualmente, de conformidade com a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), de acordo com a Lei 6423, de 17 de junho de 1977.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista, ficará a ARRENDATARIA sujeita ao pagamento do juro de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

CLAUSULA TERCEIRA — A ARRENDATARIA fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprios, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela ARRENDATARIA e aprovados pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1);

2 — Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovados pelo SERAC-1;

3 — Atender o público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa;

4 — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de concertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura, necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, in-

Ministério da Aeronáutica

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a "VARIG" S/A (Viação Aérea Rio Grandense), para instalação e exploração de um Box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto de Marabá (PA).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal e o Sr. Hélio Smidt, representando a "VARIG" S/A (Viação Aérea Rio Grandense), ficou contratada entre essas duas partes de acordo com o Artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; a Lei nº 5.332, de 11.10.1967; o artigo 53 do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar); o disposto no Decreto nº 75.691, de 05.05.1975, e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, em despacho de 07.11.1979, exarado no processo nº 07-07-0903/79, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "ARRENDATARIA", de um Box para despacho de aeronaves e passageiros, na Estação de

clusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — Submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do inicio da exploração, no estado em que os estiver recebido;

8 — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLAUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento de que trata o presente Contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindí-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto assegurada à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para a continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SERAC-1, à multa de 10% (dez por cento) do valor do arrendamento mensal de que trata a CLAUSULA SEGUNDA, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA SETIMA — O Contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial e sem que à ARRENDATÁRIA assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em liquidação;

b) se o Contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

c) se a ARRENDATÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

d) se, em 30 (trinta) dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multas ou preço específico de arrendamento não pagas;

e) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à ARRENDATÁRIA, fica evidenciada a necessidade da rescisão.

f) se expirar o prazo contratual, sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Salvo o caso da aliena "f", a caducidade do Contrato pelos motivos

previstos nesta cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto de Marabá (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de arrendamento mensal de que trata a CLAUSULA SEGUNDA; ao Agente designado pela Empresa.

CLAUSULA NONA — A ARRENDATÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal uma caução no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em favor do Ministério da Aeronáutica, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Por qualquer infringência das cláusulas contratuais, o Ministério da Aeronáutica poderá rescindir o presente Contrato, ficando desde já acordado que, qualquer dúvida oriunda do presente Contrato o Foro escolhido será o do Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a CLAUSULA NONA, pela exibição do certificado de caução nº 00000558, - x-x - emitido pela Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo - 2S Q EA ES, que o datilografei.

Belém, 27 de fevereiro de 1980

Maj. Brig. do Ar - PROTASIO LOPES DE OLIVEIRA

(Representando o Governo Federal)

HELIO SMIDT

(Representando a "VARIG" S/A)

(Viação Aérea Rio Grandense)

JOSE ARMANDO NAVA ALVES - Maj. Av.

(Testemunha)

RENILSON RIBEIRO PEREIRA - Maj. Av.

(Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAUJO

2S Q EA ES

Escrevente

(Ext. Reg., nº 1555 - Dia: 20/03/80)



DO BRASIL S/A
Distribuidores Exclusivos

DISCOL - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

RUA 15 DE NOVEMBRO, 226 - EDIFÍCIO FRANCISCO CHAMIÉ - CONJUNTO 611
CAIXA POSTAL, 1347 - END. TELEG.: "REGEL" - TELEFONE: 23-1757
Insc. no C.G.C.(M.F.) 04.885.851/0001-10 - Insc. Est. 15.000.947-0
BELÉM — PARÁ

*NOVO ENDEREÇO
Rua: 28 de Setembro, 746
Fone: 223-1757*

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

NOVOS TELEFONES
00016/82-5122 e 224-1751

Através deste instrumento particular que, entre si, fazem, de um lado DISCOL - Distribuição e Comércio Ltda., registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. sob n.º 04.885.851/0001-10, e de outro lado SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
..... Praça da República, 1020, doravante

denominada(o) CONTRATANTE, estabelecem as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DISCOL prestará à CONTRATANTE os serviços de manutenção a todas as partes componentes da instalação discriminada na cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA

A manutenção será prestada:

- a) mediante uma inspeção mensal de "rotina" a fim de manter em perfeito funcionamento toda a instalação especificada na cláusula nona;
- b) mediante inspeção de "chamado", sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer defeitos desde que sejam do próprio aparelho;
- c) estes chamados serão atendidos até o dia seguinte (útil) em que forem registrados;
- d) os chamados não justificados serão pagos a razão de Cr\$... 500,00..... cada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A manutenção constará de:

- a) inspeção, limpeza, ajuste e lubrificação de todo o equipamento especificado na cláusula nona, para a garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento;
- b) inspeção das redes e recomendações técnicas;
- c) em caso de necessidade, serão substituídas peças, tais como: cordões, tampa, monofone; capa de cápsula receptora, capa de cápsula transmissora, contatos, etc... quando, normalmente, se desgastarem, mediante cobrança à parte do valor das peças substituídas;
- d) teste geral de todos os circuitos.

CLÁUSULA QUARTA

Para a execução dos serviços de manutenção enumerados nas cláusulas segunda e terceira, a CONTRATANTE pagará à DISCOL, mensal e antecipadamente, a importância de Cr\$. 1.800,00 (.Um mil e oitocentos cruzeiros).....

CLÁUSULA QUINTA

Incluem-se na remuneração estipulada na cláusula quarta, toda a mão de obra comum, especializada, técnica, supervisão, transporte e utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à manutenção do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA

A manutenção do equipamento será feita, exclusivamente, pela DISCOL, sendo expressamente vedado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros interfiram na instalação. A infringência desta cláusula implicará na cessação por parte da DISCOL das obrigações assumidas com o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE deverá designar um dos seus funcionários como responsável pelo equipamento e instalação, e que servirá de contato com o pessoal técnico da DISCOL.

- a) toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos, será comunicada;
 - b) os consertos e reposições provenientes de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento serão cobradas separadamente;
 - c) todas as inspeções serão registradas em impresso próprio, onde devem constar todos os ocorrências verificadas.

Este impresso deverá receber a rubrica do responsável em cada v

CLÁUSULA OITAVA

O presente entra em vigor em ... 01 de Março de 1980

válido até 31 de dezembro de 1980 Tabellaç. e da
por diante, por períodos anuais, mediante troca de correspondência, prevalecendo todas as cláusulas
do presente contrato, exceto quanto ao pagamento estipulado na cláusula quinta, o qual será reajustado
pelas partes de comum acordo.

CLÁUSULA NONA

Especificação do Equipamento: ...05 aparelhos telefônicos marca GTE modelo 829...

Nome do funcionário designado para assinar o boletim de inspeção:

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Ghente
WITZ OTMĘTIO DA COSTA OLIVEIRA

Dr. Dionísio José Page
Secretário de Educação

(Ext. Reg. nº 1554 - Dia: 20/03/80)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para a realização de serviços de limpeza, conservação e vigilância dos prédios desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1º.) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º.) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3º.) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4º.) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguinte dizeres: Tomada de Preços nº 002/80.

5º.) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 hs. do dia 07/04/1980 e serão abertas às 15:00 hs. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 20 de março de 1980.

HOLDEMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 705, Dias: 20, 26/03 e 03/04/80)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Euclides Pinto Silva, Agenor Teixeira de Abreu, Marya Hamoy, Vera Eunice Silva Vieira, Maria Eugênia Carvalho Martins de Barros, Randolpho Audifaz Coelho da Silva, Jorge Ferraz Neto; em caráter Suplementar, os advogados Lúcia Regi-

na D'Avila Salgado e Antônio Raphael de Oliva Brandão. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Álvaro Raimundo Machado Fonseca e Dorival Spatti.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE — 1º Secretário (T. nº 6453. Reg. nº 1548. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG

Nº 0022 DE 18 DE MARÇO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-IMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o que consta dos processos nºs. 0108, 0109, 0110 e 0111/80-GFC/ITERPA, em que são interessados JOAO LAZARO DE ALMEIDA PRADO, OVIDIO LAZARI, SEBASTIAO CABRAL e JOSE AUGUSTO DA CUNHA JÚNIOR, respectivamente, tendo como objeto pedidos de designação de agrimensor,

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Agrimensor CANDIDO MARTINS BORGES, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de 04 (quatro) lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, objeto dos processos acima mencionados;

II — RECOMENDAR que as demarcações ora autorizadas se restrinjam aos limites de áreas requeridas nos processos de Compra, e, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, eventualmente existentes nas áreas demarcadas.

Dé-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 1560 - Dia: 20/03/80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.)

(EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL)

(ART. 54 DO DECRETO N° 73.140/73)

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada N° PD/2/005/79.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma CONS-TRUTORA SIMEL LTDA.

OBJETO: Alteração das Cláusulas III e IV, com o aumento do valor do Contrato PD/2/n°

005/79, passando para Cr\$-15.339.965,00 (Quinze milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) a P.I. e a Cr\$-6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), como previsão para reajuste, ficando o contrato com o valor global de Cr\$-21.939.965,00 (vinte e hum milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), obedecendo-se os preços aprovados pelo Conselho de Administração através Resolução nº 528 de 10 de março de 1980, transcrita às fls. 29 do processo 02.018.419/79.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Administração, às fls. 29 verso, do processo Administrativo nº 02.018.419/79.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o Contrato PD/2/005/79, de 05.03.79, com as alterações contidas no Termo Aditivo PD/2/nº 26/79 de 14.08.79.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 19 de março de 1980.
Procuradora AMÉLIA FÁTIMA C. FAJARDO
Substituta do Chefe da PD/2.
DNER - 2º D.R.F.

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF
(Ext. Reg. nº 1564 - Dia: 20.03.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

Contrato de cessão gratuita da lancha "Sagri II" e de uma Pick-Up Ford F-75 chapa Of. 1298, juntamente, com sua tripulação e motorista, que entre si fazem, como OUTORGANTE CEDEnte a Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, OUTORGANTE CESSIONÁRIO o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena, como abaixo melhor se declara:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), na Secretaria de Estado de Agricultura do Pará — SAGRI, localizada na Trav. do Chaco nº 2232, Bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram como Outorgante Cedente o Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário de Estado de Agricultura do Pará, e como Outorgante Cessionário o Sindicato dos Trabalhadores Rurais com Sede no Município de Barcarena, neste Estado, representada por seu presidente, Sr. Manoel de Santana e Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado naquele município, perante as testemunhas instrumentais adiante nomeadas e ao final assinadas, e perante essas testemunhas foi pelo Outorgante Cedente, dito o seguinte:

PRIMEIRA: Que é legítima proprietária da Lancha Sagri II e a Pick-Up Ford F-75 Chapa OF. 1298.

SEGUNDA: Que se acham, os mencionados bens, livres de qualquer ônus real judicial, hipoteca legal ou convencional.

TERCEIRA: Que por interesse mútuo à necessidade de desenvolvimento do Estado fica aceita a Cessão Gratuita desses bens, pelo período 14.03.80 a 30.12.80 para utilização específica do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena, em transporte de hortigranjeiros no município de Barcarena para esta cidade de Belém, sendo referidos bens cedidos àquele Sindicato a lancha com sua tripulação e a Pick-Up com seu motorista, correndo por conta do Outorgante Cessionário a manutenção dos mesmos bem como ajuda de custo aos funcionários ora colocados à sua disposição, regendo-se essa cessão pelo Código Civil, vigente, em seus artigos 1250 a 1254 e demais especificações legais.

QUARTA: Que o pagamento referente a ajuda de custo do motorista e da tripulação estipulado conforme entendimentos verbais com o Sr. Presidente do Sindicato, seja efetuado no final de cada semana. Ainda, que aquelas quantias, sejam reajustadas entre o cedente e o Outorgante, a partir do dia 1º de julho de 1980.

QUINTA: Que os produtos hortigranjeiros sejam comercializados no mercado da Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA.

SEXTA: Que se tornará a Cessão independente de ato especial, Cedente, sem direito do Outorgante Cedente a qualquer indenização inclusive por benfeitorias realizadas nos seguintes casos:

- Se aos bens, objeto deste contrato, for dado aplicação diversa de que lhe tenha sido destinado;
- Se os bens, objeto deste contrato, não forem utilizados no período 14.03.80 a 30.12.80 a contar da data de assinatura do presente contrato;
- Se o Cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer as atividades específicas ou se extinguir.

SÉTIMA: Que se obriga o Outorgante Cessionário a zelar pela propriedade ora cedida, como se sua fosse, mantendo-a em perfeitas condições de Utilização e assim devolvendo-a findo ou rescindindo este Contrato, ocorrendo, por sua responsabilidade a manutenção dos bens ora cedidos obrigando-se, também, a proceder aos reparos que se façam necessário.

OITAVA: Que assim sendo, cede o Outorgante Cedente a propriedade descrita, mediante as condições aqui pactuadas. O Outorgante Cessionário, por seu titular, aceita o presente Contrato com todas as obrigações que nele se contém e nos termos em que está regido.

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para nele demandarem os contratantes, no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem assim justos e contratados assinam este em cinco (05) vias de igual teor e

forma para os mesmos efeitos legais, em TESTEMUNHAS:
presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 14 de março de 1980.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Sr. MANOEL DE SANTANA E SILVA

MARIA LÚCIA CORRÊA RAMOS
A) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1546 — Dia: 20/03/80)

Secretaria de Estado de Agricultura

TOMADA DE PREÇOS N° 08/80

— AVISO —

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 103/80, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, na sala, onde funciona a Divisão de Material, na Trav. do Chaco nº 2232, o EDITAL

da Tomada de Preços nº 08/80, para serviços de construção e recuperação à serem executados no Projeto Desenvolvimento da Pecuária Leiteira, no município de Capitão Poço, com recebimento e abertura das propostas às 17:00 horas do dia 24.03.80.

Belém, 13 de março de 1980.

ARLINDO SOARES LEAL
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1545 — Dia: 20.03.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

E D I T A L

CITAÇÃO DE JOÃO PEREIRA LEITE FILHO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O BEL. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER que pelo presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, fica citado JOÃO PEREIRA LEITE FILHO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do mencionado prazo, contestar a AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS que lhe move Manuel Gouveia Félix, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida Senador Lemos, nº 2843, feito que tem por objeto o imóvel de propriedade do requerente, situado à Avenida Senador Lemos nº... 2843-A, locado ao requerido e por fundamento o fato do inquilino estar em atraso no pagamento dos aluguéis desde NOVEMBRO de 1979, a razão mensal de Cr\$ 20.000,00. Fica advertido o Réu de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de março de 1.980. - Eu, Maria Gaudêncio Souza, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro (3º) Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Bel. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1542 — Dia: 20.03.80)

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

E D I T A L

HASTA PÚBLICA

A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia 26 de março/80, às 11 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo discriminado, objeto da Ação Executiva Hipotecária,

proposta por SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIARIO S/A., agente integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 191, contra Terezinha Nunes Moura e seu marido Ruy Celso Ferreira Moura, brasileiros, residentes nesta Capital, a saber:

"Apartamento nº 202, do 2º Pavimento do Edifício Paes de Carvalho, sito à Rua Senador Manoel Barata, 704, entre a Travessa 1º de Março e Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, e a fração ideal do terreno a ele correspondente, matriculado sob o nº 554, às fls. 254, do Livro 2-4, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cujo valor para a venda, equivalente a 2.036.90779 UPC, juros, multa contratual e outra, é da importância de Cr\$ 1.250.620,54 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados (PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR), a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor atribuído ao bem. - O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da Arrematação e a respectiva Carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de março de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta
Comarca

(Ext. Reg. nº 1307 - Dia: 20.03.80)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edição Imprensa Nacional.

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - Centro.

Cr\$ 60,00

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 4649 de Ação de Despejo que se processa perante este Juízo, em que são partes como Requerente MANOEL GOUVEIA FÉLIX e Requerido JOÃO PEREIRA LEITE FILHO, expediente do Cartório do 5º Ofício, que atendendo ao que me foi requerido por MANOEL GOUVEIA FÉLIX, afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, publicado no prazo da lei, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, fazendo o Requerido se acompanhar de advogado legalmente habilitado em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo, se considerar perfeita a citação. - CITA o Requerido João Pereira Leite Filho, por todo o conteúdo da petição abaixo. Exma. Sra. Juíza de Direito da 4ª Vara. MANUEL GOUVEIRA FÉLIX, português, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, nº 2843, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, conforme instrumento anexo, propor à presente Ação de Despejo por falta de pagamento contra JOÃO PEREIRA LEITE FILHO, brasileiro, residente nesta cidade, pelos motivos a seguir: O Suplicante é legítimo proprietário do imóvel sito nesta cidade à Av. Senador Lemos nº 2843-Altos o qual se encontra locado ao referido senhor João Pereira Leite Filho, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 10.000,00. Estando o mesmo em mora desde o período de 20 de novembro de 1979, vem por este motivo propor a competente Ação de Despejo, para o que requer seja o mesmo citado por EDITAL, devido se encontrar em lugar incerto e não sabido, dentro do prazo legal, para assistir a todos os seus termos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença que julgue a Ação procedente e, em consequência decretado o despejo requerido. Dá-se à presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 30.000,00, estando pagas as taxas devidas em proporção. N. Termos, P. que D. e A esta com procuração e documentos, lhe seja dado Deferimento. Belém, 06 de março de 1980. pp. Frederico Coelho de Souza. Fica advertido o Réu de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na Inicial. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito da 4ª Vara Cível
desta Comarca
(Ext. Reg. nº 1543 - Dia: 20.03.80)

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 76/80 de Separação Judicial em que é Autor FRANCISCO ALVES DE AGUIAR e Ré MARIA GORETTI MELO DE AGUIAR, que se processa perante este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício desta Comarca, que atendendo ao que lhe foi requerido por Francisco Alves de Aguiar que declarou estar a citada, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal, CITA a ré MARIA GORETTI MELO DE AGUIAR, brasileira, auxiliar de enfermagem, atualmente residindo em lugar incerto e ignorado, para contestar querendo, a ação no prazo legal e comparecer a audiência designada por este Juízo, para o dia seis (06) de maio do corrente ano, às oito horas e trinta minutos (8:30), no Edifício do Forum Des. Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves, situado à Av. Mendonça Furtado, s/n (altos) nesta cidade E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu João de Souza Alho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza da 2ª Vara
(T. nº 6456, Reg. nº 1562 - Dia: 20/03/80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital (fls. 102 e 103), entre partes, como Apelante - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. (Advogados Milton Nobre e Maria da Glória Marroja), e Apelada - ANA DE NORONHA MIRANDA (Advogado Edilson Dantas), a Exma. Sra. Desembargadora Presidenta do Egrégio Tribunal de Justiça, proferiu o seguinte despacho: RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECORRENTE - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. RECORRIDO - V. Acórdão nº 5.608, de 27.09.79, da Egrégia 2ª Câmara Cível.

SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., propôs contra ANA NORONHA MIRANDA, ação executiva hipotecária com fundamento na Lei 5.741/71, para cobrança de 12 prestações atrasadas de contrato de compra e venda de imóvel com subrogação hipotecária, no valor de Cr\$... 49.837,86, acrescida de multa contratual e demais encargos.

A Executada requer, ao Juízo, a baixa dos autos à contadora para efeito de cálculo e pagamento do débito excluída a multa contratual.

Ouvida a Exequente, esta requer a juntada nos autos de mais cinco (5) prestações vendidas no curso da ação, e diz da legalidade da multa convencionada (fls. 49/50).

A Executada repele o pedido de inclusão das prestações vencidas no curso da ação, com fundamento no artigo nº 264, do Código de Processo Civil (fls. 58).

Após novo pronunciamento da Exequente, o M.M. Juiz "a quo" determinou fossem os autos baixados à Contadora do Juízo para efeito do cálculo do débito, excluídas as prestações vencidas no curso da ação e a multa contratual, por ilegal (fls. 62v).

A Exequente inconformada apela para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, pedindo a reforma da decisão, aduzindo: que a decisão apelada não obedece a forma legal para os atos de sua espécie (art. 458 do C.P.C.): é totalmente desprovista de fundamento jurídico; que o Juízo "a quo" não reconheceu o direito da Exequente de cobrar multa contratual convencionada, permitida pelo artigo nº 916 e seguintes do Código Civil Brasileiro e decorrente de cláusula padrão aprovada por Resolução do BNH, em consonância com os incisos II e III do artigo nº 18 da Lei nº 4.380/64 e em harmonia com o artigo nº 290 do Código de Processo Civil (fls. 64/69).

A apelada contraminutou às fls. 71/77, com as seguintes razões: que o recurso interposto pela Exequente é inadequado, pois a decisão recorrida não pôs fim ao debate processual, logo, trata-se de despacho interlocatório; que a decisão recorrida está amparada em farta jurisprudência (ADCOAS 1970/592; RT-413/423 e pelos

arts. 8 e 13 do Decreto nº 22.626/33, ainda em vigor; que é inaplicável, ao caso o artigo 290 do Código de Processo Civil.

A Égrégia 2ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 5.608, de 27 de setembro de 1979, deu provimento, em parte ao apelo, para mandar computar no cálculo as prestações vencidas no curso da ação e confirmar a exclusão da multa contratual. Assim está ementada a decisão:

"De conformidade com o artigo nº 290 do Código de Processo Civil, as prestações contratuais vencidas no curso da ação judicial, devem ser computadas na condenação. Quanto à multa contratual é inacumulável com honorários advocatícios". (fls. 85/88)

A recorrente, não conformada com essa decisão, interpõe, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário, com fundamento nas alíneas "a" e "d" do inciso III do artigo nº 119, da Constituição Federal, aduzindo que o V. Acórdão recorrido viola o texto do Caput do artigo 4º da Lei nº 5.741, de 01.12.71, combinado com o artigo 2º, II e III do mesmo diploma legal, o quando nega a aplicabilidade da multa contratual; que desde o advento da Lei nº 4.632 que modificou o artigo 63 do Código de Processo Civil de 1939, este, também, revogado, encontra-se o artigo 8º do Decreto nº 22.626/33 revogado. Ainda, que o V. Acórdão recorrido conflita com a jurisprudência de outros Tribunais pátrios (Acórdãos nºs 101.410-SP, JTA. vol. V, pág. 41; nº 95.542-SP., JTA. vol. IV, pág. 357/58; nº 87.763, Anuário de Jurisprudência Incolar 1978, pág. 550 e cita e junta cópia xerox de repositório de jurisprudência onde encontra-se inserido o RE.64.726-SC. (fls. 89/97).

Não houve impugnação.

A decisão recorrida está moldada na Lei. Consta de vários julgados do Colendo Supremo Tribunal Federal, que os honorários advocatícios são inacumuláveis com a multa convencional, reconhecendo que o artigo 8º do Decreto nº. 22-626/33 está em pleno vigor, mesmo após o advento da Lei nº 4.632/65.

Recebo, entretanto, o recurso em face do dissídio jurisprudencial.

Belém, 7 de janeiro de 1980

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17
de março de 1980.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 693)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Vieira da Silva (Dr. Simão Isaac Benzecry)
Apdo: Verdi Bararua Rodrigues (Dr. Rubens Nascimento Mota)
Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEML, IDEML, IDEML

Apte: João Batista de Andrade (Dr. Nathanael Farias Leitão)
Apda: Maria Faciola de Freitas Leite (Dr. Luis Roberto Meira)
Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 18 de março de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 693)

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Aus. Justificada: Des. Manoel de Christo A. Filho

CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus - Capital - Impte: Santiago Filho a favor de Jurandir Pereira de Souza.

— Negaram a ordem, contra os votos do Des. Manoel Cacella Alves e Nelson Amorim que a concediam.

Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo N. Fidellis a favor de Edmilson de Oliveira Serrão.

— Não conheceram por se tratar de repetição do pedido, unanimemente

Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Raimundo Lobato Torres.

— Julgaram prejudicado, unanimemente

Idem, idem - Impte: o adv. Sérgio Frazão do Couto a favor de Raimundo Alcântara do Nascimento.

— Negaram a ordem, unanimemente. Após este julgamento retirou-se os Exmos. Srs. Des. Aluizio Leal e Manoel Cacella Alves.

CÂMARAS CÍVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autor - Claudio Nor Sande de Andrade (Dr. João F. Pasquale) - Réus - Ariomar Souza Carvalho e outros - Relator: Des. Nelson Amorim.

— Desprezada a preliminar de intempestividade da ação, unanimemente, julgaram improcedente a ação considerando válida a citação condenando o autor ao pagamento das custas, honorários do advogado arbitrado em 20% e perda do depósito feito, vencidos os Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Relator, Ossiam Almeida, revisor, Edgar Lassance Cunha e Calistrato Mattos que julgavam o autor carecedor do direito da ação. Embargos Infringentes - Capital - Embargante: Manoel Pinto da Silva Júnior (Dr. Antonio Lindoso) - Embargado: Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva) - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 13.03.80)

— Desprezaram os embargos, unanimemente Ação Rescisória - Capital - Autores: Heráclito de Almeida Cavalcante, s/ mulher e outros (Dr. Demócrito Noronha) - Réus: Lamarão & Companhia (Dr. Wilson Souza) - Relator: Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 13.03.80) - adiado em virtude da ausência do Revisor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -

Belém, 18 de março de 1980.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 693)

reza e de Djarina Luiza de Souza, ela filha de Silvino Pinto Soares e de Rosa Maria de Vilhena Soares, solt: — **JUSCELINO ARAGÃO GARCIA** e **EDINA DE JESUS OLIVEIRA NEVES**, ele filho de João da Cunha Garcia e de Benedita Aragão Garcia, ela filha de Ulisses da Conceição Neves e de Maria Margarida Oliveira Neves, solt: — **NELSON MAURÍCIO LIMA JASSE** e **AVANY MARTINS DE ARAÚJO**, ele filho de Dário Maurício Leitão Jasse e Antonia de Araújo Lima Jasse, ela filha de Jurandir Magno de Araújo e de Amélia Martins de Araújo, solt: **JOSE WILSON DE ARAÚJO ALBUQUERQUE** e **MARIA JOSE LEAO MOREIRA**, ele filho de Francisco das Chagas Albuquerque e Angélica de Araújo Albuquerque, ela filha de Amílcar Benassuly Moreira e Odete Leão Moreira, solt: — **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS** e **ELIANA SUELY MONTEIRO DO AMARAL**, ele filho de Manoel Raio de Medeiros e Maria José de Azevedo Medeiros, ela filha de Pedro Marreiros do Amaral e Oscarina Monteiro do Amaral, solt: — **EDIVALDO AUGUSTO GOMES BELLEZA** e **LUCILENE DE FÁTIMA LEAL DOS SANTOS**, ele filho de Waldemiro Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza e de Zuleide Gomes Pimentel Belleza, ela filha de Guilherme Augusto dos Santos e Risoleta Leal dos Santos, solt: — **FREDDY URIBI CASTELLON** e **IVANILDA SMITH DE OLIVEIRA**, ele filho de Ascencio Uribe Fuentes e de Deidamia Castellon Salasar, ela filha de José Ivo de Oliveira e Raimunda Nazaré Smith, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de Direito. Belém, 19 de março de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrvente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5945, Reg. nº 1561 - Dia: 20/03/80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **SÉRGIO LINS VILAR DE OLIVEIRA** e **ARLETE ALVES DE BARROS**, ele filho de Raimundo Wanzeler de Oliveira e de Maria Villar de Oliveira, ela filha de Carlos Corrêa de Barros e de Neuza Alves de Barros, solt: — **NELSON FERNANDO DE LISBOA SOFFIATTI** e **IEDA HAGMAN BENTES**, ele filho de Nelson Geraldo Soffiatti e de Tereza Lisboa Soffiatti, ela filha de Pedro Ferreira Bentes e de Erica Paulina Hagman de Figueiredo, solt: — **PEDRO MUNIZ DO VALE** e **LEILA CESAR DE OLIVEIRA**, ele filho de Miguel Cabral do Vale e Ana Muniz do Vale, ela filha de Aureo Iduino de Oliveira e Alda da Silva Cesar, solt: — **JOSE DE SOUSA PUREZA** e **SILVIA CRISTINA DE VILHENA SOARES**, ele filho de José Pu-

**IMPRESSOS
EM GERAL**

Fornecemos mediante orçamento prévio, às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217 nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Alfredo Agra - NP - Cr\$... 732,00 - Ulisses dos Santos Júnior - DP - Cr\$.... 14.859,66 - Francisco Vale Feitosa - NP - Cr\$.... 3.225,00 - Maria Jacira Martins Furtado - NP - Cr\$ 3.248,00 - José Raimundo Soares Montenegro - DP - Cr\$ 100.000,00 - Orlandina Baia de Castro - NP - Cr\$ 5.000,00 - Cleiton Maciel da Silva - CH - Cr\$ 1.884,00 - Agostinho José da Silva Faria - CH - Cr\$ 1.507,00 - Manoel Luiz Gomes dos Santos - NP - Cr\$ 9.930,40 - Valderi de Souza - DP - Cr\$ 3.800,00 - João Teixeira & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 2.300,00 - Antonio Carlos Aragão - NP - Cr\$ 10.000,00 - Leão Representações Ltda. - DPs (10) - Cr\$ 8.586,34 - 8.586,34 - 67.249,99 - 13.415,08 - 32.059,53 - 38.707,20 - 27.071,81 - 8.682,90 - 8.682,90 - 6.919,54 - Iracenildo da Silva Araújo - DPs (2) - Cr\$ 1.491,40 - 2.760,00 - Mitsuyashi Kato - DP - Cr\$ 10.500,00 - George Santiago - DP - Cr\$ 671,00 - Estilos / Painéis do Pará Ltda. - DP - Cr\$... 2.342,00 - José Luiz Braga de Lima - NP - Cr\$... 3.408,00 - M. L. Age & Cia. Ltda. - DPs (4) - Cr\$... 20.598,24 - 10.155,01 - 20.598,24 - 4.711,00 - Raimundo Helierson Oeiras Maia - LC - Cr\$.... 19.092,48 - Rosimara Lima de Souza - DP - Cr\$... 255,00 - João Teixeira de Matos - DP - Cr\$... 3.201,68 - Mega Engenharia S/A. - DP - Cr\$... 7.169,00 - Orlando Sales - DP - Cr\$ 16.800,00 - P. Corrêa Portilho Correa - DP - Cr\$ 45.000,00 - Pedro F. Guimarães & Cia. Ltda. - DP - Cr\$... 20.308,00 - Salviano Pinheiro & Irmãos - DP - 2.520,00 - Vanildo Pereira Dutra - NP - Cr\$... 3.659,50 - Estácio P. Amaz - DP - Cr\$ 13.366,54 - L. Duarte F Silva - DP - Cr\$ 10.534,87 - Constr. Simel Ltda. - DP - Cr\$ 19.500,00 - Makro Assessoria E Plan. Econômico Ltda. - DP - Cr\$... 2.144,90 - R. S. L. Com. e Repres. Ltda. - DP - Cr\$.. 10.546,25 - Aristides da Silva Santana - NP - Cr\$.. 737,79 - Wladimir S de Santana - NP - Cr\$... 2.885,52 - Distribuidora Sabá Ltda. - TRIP - (s) - (4) - Cr\$ 128.417,00 - 121.423,00 (3) - Jefth de Freitas Guimarães - DP - Cr\$ 13.790,00 - T. Gomes - DP - Cr\$ 18.626,00 - Hélcio do Nascimento E Silva - DP - Cr\$ 8.677,50 - H.L. Borges Com Distr. - DP - Cr\$.. 9.043,59 - Planta Amazônia Ltda. - DP - Cr\$... 2.376,00 - Vicente Moreira dos Santos - DP - 3.500,00 - L. R. Projetos E Engª Ltda. - DPs (2) - Cr\$ 4.713,00 - 8.546,00 - Moacyr Siffert Girundi - DP - Cr\$ 4.407,00 - J. S. Siqueira - DP - Cr\$... 8.856,00 - Lanchonete do Tio & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 2.446,46 - Luiz Carlos D Solano - DP - Cr\$... 3.200,00 - Meridional Com. Ltda. - DP - Cr\$... 5.000,000 - Walci Maria Tenório Castelo - DP - Cr\$ 5.275,00 - Lojas Celilar Ltda. - DP - Cr\$... 11.088,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de março de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA
ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado
Substº Eventual
CPF 008612782-91

(T. nº 6452 - Reg. nº 1540 - Dia: 20.03.80)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

NESTA EDIÇÃO
2 CADERNOS
44 PÁGINAS

DIRETAMENTE DA PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PÚBLICOS
ATENÇÃO: ANEXO II
MÁRIA IRACEMAL
FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PÚBLICOS

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**

**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.226

Belém - Quinta-feira, 20 de março de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

2ª CAMARA PENAL

ACORDÃO N° 5914

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: José Emídio da Silva (Dr. Raymundo N. Fideli)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Confirma-se sentença concessiva de habeas-corpus preventivos, quando tal decisão está conforme a jurisprudência.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, unanimemente, os Juizes da Colenda Segunda Câmara Penal do Eg. T. de J. do Estado do Pará, em negar provimento ao apelo para manter o julgado recorrido.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 6 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de março de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n° 693)

ACORDAO N° 5.915

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: José Vitor Martins dos Santos (Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Cassa-se a ordem de habeas-corpus preventivo para isentar do fichamento, em se tratando de decisão contrária ao entendimento estabelecido na Súmula 568 do S.T. F.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do venerando T. de Justiça do Estado em dar provimento ao recurso para em consequência cassar a ordem de habeas-corpus preventivo concedida para livrar de fichamento o paciente.

Sala das Sessões em Belém, do Pará, aos 6 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de março de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n° 693)

3ª CAMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO N° 5.916

AGRADO EM MESA DA CAPITAL

Agravante: Onofre de Paula Dias, por intermédio de sua procuradora e curadora.

Agravado: O despacho proferido pelo Exmo. Des. Relator, nos autos de apelação cível, em que é apelante Terezinha Bendelack Dias e apelado o ora agravante.

Relator: Des. Stélio Menezes.

EMENTA: I — Ação de remoção de curador — Sentença que o suspendeu do exercício de suas funções e nomeou interinamente substituto — Apelação; II — O interesse do filho menor no tocante aos alimentos, deve ser reaguardado e para isto o juiz tem amplo poder para exercê-lo; III — Agravo conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através da Turma Julgadora (Desembargador Almir Pereira, Calistrato Matos e Ossiam Almeida), à unanimidade de votos, conhecer do Agravo em Mesa, porém lhe nega provimento, ficando assim mantido o mal malsinado despacho agravado.

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

RESOLUÇÃO
e ATA
Da Assembléia Legislativa

Belém, 07 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. STELEO MENEZES — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de março de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

3^ª CAMARA CRIMINAL

ACORDAO Nº 5.919

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3^ª Vara Penal
Recorrido: Moacir Alexandre Pinho (Dr. Luiz Bernardo Serra G. de Oliveira)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Recurso "ex-officio" de habeas-corpus — Fichamento criminal — Não comprovação da existência a de inquérito policial — Constrained o processamento dactiloscópico determinado pela autoridade policial — Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto,

Acordam, os Srs. Desembargadores da 3^ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, 07 de março de 1980.

3^ª CAMARA CIVEL

ACORDAO Nº 5.917

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: Maria Pureza Santos de Jesus (Dr. Arthur Alves Ramos)

Apelado: Philadelfo Machado e Cunha (Dr. Jorge de Nazaré Afonso)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Civil — Preliminar — Cerceamento de defesa — Inocorrência quando se dirime questão de direito — Citação válida — Revellia caracterizada — Mérito — Transação consumada — Prova de quitação final — Comina-se ao apelado, ultimar o contrato de compra e venda prometido — Confirma-se decisão recorrida.

Vistos, etc....

Isto Posto,

Acordam os Senhores Desembargadores da 3^ª Câmara Civil, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida em todos os seus fundamentos.

Belém, 07 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

TRIBUNAL PLENO

ACORDAO Nº 5.920

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Paulo Henrique Maia Monteiro, funcionário PJ-NM-SA-204.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo funcionário Paulo Henrique Maia Monteiro, em face da documentação apresentada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 5 anos, 3 meses e 2 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a) LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

3^ª CAMARA CRIMINAL ISOLADA

ACORDAO Nº 5.918

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6^ª Vara Penal
Recorrido: Ronaldo Morais da Silva (Dr. José Acreano Brasil)

Relator: Des. Stélio Menezes.

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Inquérito policial — Prisão a ser concretizada e evitar identificação dactiloscópica; II — Confirmado o "justo receio", deve ser o "writ" concedido, negado no entanto quanto ao fichamento criminal, consoante os dizeres da súmula nº 568 do S.T.F., allado ao fato de que não comprovou já possuir cédula de identidade civil; III — Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3^ª Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por unanimidade de votos, conhecer do recurso "ex-officio" e lhe negar o provimento.

Belém, 07 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. STELEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 17 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDAO Nº 5.921

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Marcilia Bittencourt Lima, funcionária do Tribunal — PJ-NM-SA-204.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 3 anos, 10 meses e 3 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.922

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Nair Agripina de Melo Fernandes, taquígrafa PJ-NM-SE-301.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da funcionária Nair Agripina de Melo Fernandes, Taquígrafa do TJE., em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 30 anos, 7 meses e 2 dias de serviço público, até 05/03/80.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.923

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Marize Suelli Manito Lima, Telefonista PJ-NM-SE-304

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se o pedido, quando as formalidades legais foram observadas.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar contar em favor da requerente 9 anos, 5 meses e 29 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.923

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Jorgina Gaby, Funcionária PJ-NM-SA-204.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da funcionária Jorgina Gaby em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 10 anos de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.926

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Raimundo Duarte Rodrigues, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor do funcionário Raimundo Duarte Rodrigues, em face da documentação apresentada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 10 anos, 7 meses e 18 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.924

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Manoel Mendes Farias, funcionário PJ-NM-SA-204.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público deferido em favor do funcionário Manoel Mendes Farias.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 7 anos e 8 meses de serviço público, até 29.02.1980.

ACORDÃO Nº 5.927

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Evany Torres Ferreira, funcionária PJ-NM-SA-204

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de tempo de Serviço Público deferido em favor da funcionária Evany Torres Ferreira.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 3 anos, 8 meses e 4 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) **Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES**
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

ACORDÃO Nº 5.928

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL

Requerente: Américo Hortêncio da Cruz

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Para.

EMENTA: Defere o pedido de Licença Especial, requerida pelo motorista Américo Hortêncio da Cruz.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de licença especial (fls. 2) requerida pelo funcionário Américo Hortêncio da Cruz.

Belém, 05 de março de 1980.

(a.) **Des. LYDIA DIAS FERNANDES**
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 693)

Resenhas da Justiça Estadual

**EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 1980 — 2º FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

1º VARA

Proc. nº 19/80

DESPEJO

Aut: João Gomes Pinheiro

Adv: José Antônio Coelho

Réu: Armínio Nazareth S.P. e Souza

Adv: Adilson G. Verçosa

DESP: Arquive-se.

Proc. nº 63/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Jacy Gonzaga da Igreja

Adv: Iranélia Couto da Rocha

Ré: Joana D'Arc L. Azevedo

DESP: Designo o dia 20 do corrente para ser recebida em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

Proc. nº 45/80

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Maria Orlandina C. de Farias

Adv: Vasco Martins de Borborema

Nun: Marilia Melo Dias

Adv: Pedro M. Palha

DESP: Diga a autora

Proc. nº 464/79 — **EXECUÇÃO**

Ex: Molinho Central Ind. e Com. Ltda.

Adva: Carmen Lúcia Cunha

Ex: Apeú Ind. e Com. Ltda.

Adv: José Maria da Consolação

DESP: Intime-se o executado para pagamento da conta no prazo de 48 horas.

2º VARA

Proc. nº 106/80

DESPEJO

Aut: José Augusto de Carvalho

Adv: Nathanael F. Leitão

Ré: Raimunda Nair de Souza

DESP: À senhora Evangelina Alencar Farah, o pretenso José Augusto de Carvalho não outorgou poderes, através de mandato para em Juízo, processar, em seu nome. A xerocópia autenticada de procuração de fls. 5, menciona, apenas, o Bacharel Nathanael Farias Leitão, sem que, entre os documentos, trazidos a Juízo, com a inicial, esteja um formal substabelecimento de poderes à advogada que firmou a peça vestibular do processo. Assim, não se caracterizando a hipótese do art. 37 do Código de Processo Civil, pois que nada, a esse respeito, menciona o pedido de fls. 2, determino que sejam os autos depositados em cartório, onde deverão aguardar as providências dos interessados, para a regularização do procedimento.

Proc. nº 103/80

NOTIFICAÇÃO

Not: Sharp F. S/A — Crédito F. de Investimentos

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Not: Alcimar N. Cardoso

DESP: Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado.

Proc. nº 242/79

EXECUÇÃO

Ex: Raimundo A.M. de Carvalho

Adv: Laurênia M. da Rocha

Ex: J.A. Leite Navegação Ltda. e Cia. N. das Lagoas

Adv: Arnaldo M. Filho

Proc. nº 242/79-A

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb: J.A. Leite N. Ltda. e outra

Adv: Arnaldo M. Filho

Emb: Raimundo Augusto M. de Carvalho

Adv: Laurênia M. Rocha

DESP: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

Proc. nº 553/79

DESPEJO

Aut: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade

Adv: Oswaldo Blanco de A. Trindade

Ré: Incobel — Indústria e Comércio Belém Ltda.

Adv: Hermenegildo Crispino

SENT: Vistos, etc. Milton Blanco de Abrunhosa Trindade propôs, contra Incobel — Indústria e Comércio Belém Ltda., a presente ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis do imóvel sítio, nesta cidade, à Travessa Campos Sales, nº 389, cuja parte térrea o autor locou à ré. No prazo legal, a ré pediu para purgar a mora. Deferida a pretensão da acionada, efetuou esta o pagamento de tudo o que menciona na conta de fls. 25, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, julgo extinta a ação, pois que com o pagamento, comprovado pelos termos retro, a ré evitou a rescisão da locação. Arquive-se. P.R.I.

Proc. nº 461/79

INVENTÁRIO

Inv: Edward Nunes de Figueiredo

Adv: Leonam Gondim da Cruz

Herd: Edilamar Figueiredo Borges e s/ marido

Adv: Alberto Campos

Inv: Laura Melres de Figueiredo

DESP: Conheço da manifestação de fls. 28 e 29, deferindo a juntada, nestes autos, do instrumento de mandato de fls. 30, pelo qual foi recusado, logicamente, o mandato outorgando ao Bacharel João Augusto Pinto Magalhães, o qual substabeleceu, na pessoa do Bacharel Alberto da Silva Campos, todos os poderes que lhe foram conferidos pelo casal, Luiz Roberto de Oliveira Borges e Edilamar Figueiredo Borges (documento de fls. 14). Seja o referido Bacharel Alberto da Silva Campos cientificado do fato. Declarou sem objeto, diante da situação atual do feito, o informal incidente de remoção do inventariante, o qual, realmente, deveria, em termos de processamento, obedecer as disposições do parágrafo único do artigo 996 do Código de Processo Civil, o que, no entanto não se fez, exatamente por não preencher o pedido de fls. 15 os requisitos indispensáveis de peça vestibular de um incidente dessa ordem. Determino, adotando o parecer de fls. 17 verso do representante da Fazenda Estadual, que os bens descritos no termo de declarações de fls. 17, sejam avaliados pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição expedindo-se o competente mandado.

Proc. nº 113/80

ARROLAMENTO

Req: Aldery Ribeiro de Souza

Adv: João J. Manito

Req: Regina Estela Oliveira Souza

DESP: Considerando que o valor dos bens gira em torno de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), nos termos do artigo 1.031, inciso II, do Código de Processo Civil, conheço do pedido de fls. 2 como arrolamento. Nomeio o requerente Aldery Ribeiro de Souza inventariante dos bens deixados pela falecida Regina Estela Oliveira Souza, devendo ele prestar o necessário compromisso legal e fazer as suas declarações, apresentando, com estas, os documentos indispensáveis à habilitação das herdeiras casadas: Ângela Maria Souza dos Santos e Leocádia Maria Souza Lameira, assim como a estimativa dos bens a serem descritos e o plano de partilha.

PETIÇÃO DE: Banco Bamerindus do Brasil S/A, por seu advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo desistência da ação de Execução proposta contra Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda. e outros.

DESP: J. Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas e preparo.

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Lobato, por seu procurador dr. João Júlio da Fonseca, desistindo de se pronunciar sobre a avaliação na ação de Reintegração de Posse que lhe move Sérgio Faciola de Souza Mendonça.

DESP: N.A. Cls.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Helena Rocha Carvalho, e outros, por seu advogado Dr. José Manoel Reis Ferreira, na ação de Medida Cautelar e Ordinária, que movem contra Nagib José Bechara e outros, expondo e requerendo seja cumprida a decisão proferida em data de 06 de fevereiro p.p.

DESP: N.A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Roldão da Silva Negrão, por seu advogado Dr. Abel Guimarães, requerendo juntada de recibos de aluguéis vencidos, na ação de Despejo que move contra Amilton Ferguson dos Santos.

DESP: J. aos autos, incluindo-se a multa contratual prevista.

Proc. nº 436/77

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Jesus do Bomfim Mário Medeiros e s/ mulher.

Adv: Rosomiro Arrais.

Nun: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

Adv: Adherbal M. Mattos.

SENT:... Por estes motivos e mais o que dos autos consta, julgo procedente a ação e condeno a R. a pagar os prejuízos causados pela construção nova, ao pagamento da pena pecuniária durante o espaço de tempo em que a obra continuou depois do deferimento do embargo, ficando a cobrança na dependência do motivo da continuação da obra. Condeno ainda a R. nas custas do processo, despesas judiciais e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da condenação, a ser apurada na execução da sentença. P.R.I.

7ª VARA

Proc. nº 364/76

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Josélia Salomon Canellas

Adv: Demócrata R. Noronha

Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas

Adv: Egydio Machado Sales Filho

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 304v.

8ª VARA

Proc. nº 07/80

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req: Rosana Maria Moreira Nogueira

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Req: Paulo Sérgio Simões Nogueira

C. ao vínculo: Artemis Leite da Silva

DESP: Fale o Rep. do M.P.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Paradisel S/A, Veículos e Motores, por seu advogado Dr. Humberto Lima, nos autos de Ressarcimento de Danos que lhe move Itaú Seguradora S/A, denunciando à lide Transportes Cabral Ltda., requerendo a sua citação, como litisconsorte, por precatória.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Hiroko Eguchi da Silva, na ação de Despejo que lhe move Nestor Francisco Corrêa Pinto, dizendo que concorda com a desocupação e requer os favores do citado artigo, mas se assim não o entender este MM. Juízo, e também se houver oposição do autor, receba as razões abaixo como contestação. Adv. Fernando Ricardo Wanzeler.

DESPACHO: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da Ação de Prestação de Contas que lhe move A.F. Coelho, Construções e Comércio, diante do petitório do Dr. Alberto Freitas, falando nos autos — Adv: Laudomício Ferreira.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de COBRAS — Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda., na Ação que move contra José Andrade, desistindo do feito, face à liquidação do débito — Adv: Manoel José Monteiro Siqueira.

JUIZO DA 4ª VARA — EMBARGO DE TERCEIRO

Requerente: Augusto César de Oliveira Logo (Adv: Rosa C. Giola Santos)

Requerido: Ivan Caldas Moura e outros.

DESPACHO: Cite-se o embargado.

EXECUÇÃO

Requerente: Miguel Araújo dos Santos Guimarães (Adv: Verônica Bastos)

Requerido: Arcy de Noronha Miranda (Adv: Luiz O. Guedes Sampalo)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 18, determinando que vá a conta e arbitre os honorários do advogado em 10%. Cumpra-se.

JUIZO DA 5ª VARA — DESPEJO

Requerente: Maria Pires Telzeira Chaves (Adv: Antônio da S. Medeiros)

Requerido: Olímpio Fallache Duarte

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Galeria Paulista Ltda. (Adv: José de S. Rodrigues Filho)

Requerida: Hilda Gomes (Adv: Domingos Mathias)

SENTENÇA: Julgando procedente a ação, com fundamento no art. 52, inciso I da Lei nº 6.649/79 e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, e fixo o prazo de 20 dias para a desocupação. Condeno a R. no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 17.03.80

FALENCIA — TERCEIRA VARA

Mafecin Ltda. (Adv: Paulo Chermont)

DESPACHO: Digam os interessados sobre o petitório de fls. e documentos de fls. e após voltem conclusos. Belém, 14.03.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv: Jamil Salles)

Réu: Visma Mad. Inc. Com.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.03.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara.

FALENCIA — QUARTA VARA

A: Moura Papelaria Ltda. (Adv: Paulo Carneiro)

Despacho na habilitação de A. Monteiro da Silva (Adv: Wandernel Simor): Junte-se aos autos. Belém, 14.03.80. (a) Florinda Dias Riker.

SUMARISSIMA — QUINTA VARA

Autora: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes (Adv: Aluísio Meira)

Réu: M. Chaves Transportes Ltda. (Adv: Edson Sarmiento Guedes)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 14.04, do corrente, às 10:30 horas. Intimem-se os interessados. Em 13.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

DESPETO

Autores: Joaquim Fernandes Neto e Maria Carolina Chaves Fernandes (Adv: Wilson Souza)

Réu: Instituto de Previdência do Município de Belém (Adv: Raymundo Macedo)

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Decorrido o prazo de recurso, voltem-me os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 13.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Leônidas Lopes Bandeira (Adv: João Paulo Couto Alves)

Réu: Manoel Santa Brígida e sua mulher.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 25.04 do corrente, às 10:30 horas. Intimem-se os interessados. Em 13.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

EXECUÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Paulo Klautau)

Réu: Guaracy Ferreira Araújo e outros.

DESPACHO: Defiro o pedido expedindo-se o mandado. Belém, 14.03.80. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

NUNCIAÇÃO — SETIMA VARA

Autores: Augusto Fausto Cardoso e Elza Cardoso (Adv: Alice Coelho)

Réu: Edgar Costa e sua mulher (Adv: Lucas Almeida)

DESPACHO: Diga o réu sobre a certidão de fls. Conclusos. Em 13.03.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: COGECÓ — Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda. (Adv: Walter Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv: Nivaldo Guedes de Souza)

DESPACHO: Diga a embargante. Após voltem-me conclusos. Intime-se. Em 13.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara ac. a 7ª Vara.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18.03.1980.

(Ext. Reg. nº 1539)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 43/80

EXPEDIENTE DO DIA 07.03.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 017/80-SD/SR/DPF/PA, de 06.03.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha as Folhas de Antecedentes Penais dos nacionais Paulo Afonso Monteiro e Rubens Tadeu Pinto Lopes (IPL nº 10/80-SR/DPF/PA).

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 067/80-CRJ/SR/DPF/PA de 05.03.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 14/80 (Encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. A distribuição. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 069/80-CRJ/SR/DPF/PA de 05.03.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 15/70 (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 070/80-CRJ/SR/DPF/PA de 06.03.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 16/80 (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Assunto: Requer Certidão Narrativa dos Processos de Execuções que eventualmente corram contra Parquet do Pará S/A, COGECÓ — Companhia Geral de Exportação e Comércio, Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro.

DESPACHO: Seja a presente petição acostada ao requerimento anterior, protocolado sob o nº 1.401. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Assunto: Requer expedição de Certidão Narrativa dos Processos de Execução que correm contra Transfrisa Ltda. — Indústria e Comércio de Pescados.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dra. M. Cecília H.R. de Carvalho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 5913.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Requer desistência, nos autos do Proc. nº 17.751.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Requer desistência, nos autos do Proc. nº 17.823.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado José da Rocha Moreira (em causa própria)

Assunto: Requer parcelamento da dívida, nos autos da Execução que lhe move o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Proc. nº 17.360)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. José da Rocha Moreira (em causa própria)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer provisões, nos autos do Proc. nº 17.360.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.633 — EXECUÇÃO

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executa: Anadyr Callado Fadul

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.082 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Brasileiro do Café (Adv: Dr. Jamil Moreno Sales)

Executo: Café Paulistano Ltda. representado pelos sócios Menasseh José Nahon e João de Carvalho Silva.

DESPACHO: 1. Cite-se, por mandado, o avalista João de Carvalho Silva, no endereço apontado na certidão de fl. 20 verso.

2. Diga o exequente sobre o alegado na 3ª certidão de fl. 20 verso.

Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.201 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Brasileiro do Café (Adv: Dr. Paulo Dias de Carvalho)

Excedo: Café Catrala Ltda. — Nizo Brasiliense de Arruda e Elzalina Pinto de Arruda.

DESPACHO: Diga a exequente sobre o documento de fl. 18 e indique bens livres e desembaraçados de propriedade dos avalistas executados, para efeito de penhora. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.758 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: João dos Santos Fonseca

DESPACHO: 1. Cite-se na forma requerida. 2. Expeça-se o competente mandado de imissão provisória dos bens, cujo pedido ora desiro. 3. Publique-se edital, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se a autora da sua publicação. 4. Intime-se. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.760 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Elmír Nobre Saady

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.762 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdos: Geraldo de Alencar Silva e José Maria Cardoso da Cunha Coimbra

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.764 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Olimpio José de Lima

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.766 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Rogério Fernandez Filho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.768 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Luiz Gonzaga Clóvis de Souza Begot

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.770 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.772 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Mário Cézar Brasileiro

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.774 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Arquidiocese de Belém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.776 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv: Dr. Roberto Radeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Joaquim Mário de Souza Souto

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.778 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Jair Gonçalves Passarinho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.780 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Sebastião dos Santos Repolho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.782 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropda: Joana Lima de Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.007 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (Sumaríssimo)

Requerente: Brasil — Companhia de Seguros Gerais (Adv: Dr. Carlos Alberto F. Arruda).

Requerida: Companhia das Docas do Pará — CDP.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição: de Wilson da Silva Lobato, Rubem Lyra Pereira de Oliveira, Vidal da Silva Souza e Alberto Franco Pimentel Beleza (Adv: Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Requerer seja determinada a remessa do Processo nº 16.573 ao TFR.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição: da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aero-Portuária — INFRAERO (Adv: Dr. Nelson Dario de Campos Alvares da Silva)

Assunto: Vem dizer que recebe as intimações, ref. Proc. nº 16.767, no seguinte endereço: SCS — Edifício Cham — 6º andar, 70300 — Brasília-DF.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição: do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Assunto: Vem indicar as peças dos autos do Processo nº 12.851, que deverão ser trasladadas para os autos do Processo nº 12.851-B.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição: do INCRA (Adva: Dra. Odete Maria Fernandes)

Assunto: Solicita prorrogação das audiências ref. Procs. nºs 15.422 e 16.233.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 7834 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: O.B. Sobrinho (Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado)

Impetrado: Capitão dos Portos do Pará e Amapá

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.964 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará (Adv: Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Impetrado: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território do Amapá.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.712 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José das Neves Capela e outro (Adva: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Economia

DESPACHO: Faça-se a conta das custas, da mesma, dando-se ciência aos Impetrantes-Recorrentes para preparo no prazo legal. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.864 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv: Dr. Raimundo de Castro S. Sobrinho)

Impetrado: Agente do I.B.C.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, inclusive sobre a circunstância de a quantia a que aludem as peças de fls. 98 e 99 dos presentes autos (cópia a fls. 2367/2368 da correspondente Ação Penal — Vol. 8) permanecer depositada no Banco do Estado do Pará S/A (fls. 2042/2043 da Ação Penal — Vol. 7). Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.950 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Nagib Aref Said

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.056 — CARTA PRECATORIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.800 — CARTA PRECATORIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Piauí

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.181 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raymundo Nonato Duarte Valente (Adva: Dra. Ana M. Crispino Gomes)

Reclamada: SUDAM (Adv: Dr. Antônio Raimundo Oliveira de Paula)

DESPACHO: Vista ao Recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.863 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Expedito Rodrigues Silva (Adva: Dra. Ana M. França Barros)

Reclamada: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.961 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Vajuelson Lourenço de Lima (Adva: Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Embrafa

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância "ad quem". Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.472 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Manoel Rodrigues (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: INAMPS (Adv: Dr. Edvan Capucho Coutinho)

DESPACHO: I — Recebo a Apelação em ambos os efeitos II — Vista ao Apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.069 — PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv: Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Adv: Dr. Douglas Gabriel Domingues)

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância "ad quem". Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.890 — PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: Raimundo Souza de Vasconcelos (Adv: Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Ré: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Amazonas para inquirição da testemunha Antônio Carlos Marinho de Carvalho, bem como para colheita do depoimento pessoal do autor, requerido pela R. II — Intime-se. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.243 — PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autora: Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Ré: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: I — Recebo a Apelação em ambos os efeitos II — Vista à Apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.537 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Maria Ferreira Pinto (Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado)

Justificado: IAPAS

DESPACHO: Porque deixou de ser feito anteriormente, — e tal constitui expressa exigência do art. 6º da Lei nº 1.060, de 05/02/50, — autuem-se em apartado as peças de fls. 2 e verso, 9 e 11, vindo-me, a seguir, conclusos. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.313 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Melo)

Réus: Milton da Conceição Neves e Agenor Ferreira de Vilhena.

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex-Positis". Determino o arquivamento do feito com referência a Alceu Marcellio de Souza, Mário Sousa, Lourenço da Costa Lobo e Raimundo Santana Pinto. P.R.I. Belém, 07.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1468)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 20 de 04 de 1980, às 15,25 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Purcino Felisberto P. Garrido, contra Francisco Alves de Oliveira (Parque São Jorge), bens esses encontrados à Travessa Mauriti e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 38 e 41 dos autos.

- Uma Roda Gigante, completa, com 12 cadeiras, para 2 pessoas cada, acionada por motor elétrico, em perfeito estado de funcionamento.

Avaliação: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Uma Roda Giratória, com 6 aviões, acionada por motor elétrico, em perfeito estado de funcionamento.

Avaliação: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Uma Roda Giratória, com 15 cadeiras, acionada por motor elétrico, em perfeito estado de funcionamento.

Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será

publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de março de 1980. Eu, José Calvante da Silva, Auxiliar Judiciário, TRT 8ª AJ 022.4, datilografiei. E eu, Maria Merces Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LIGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 663)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Raimundo Pereira Almeida, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 3º JCJ 726/79, em que é reclamado JS Móveis S/A, para no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se, dos cálculos de fls. 85, nos referidos autos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de março de 1980.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 662)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Helvecio Braga Leite, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5º JCJ 697/79, em que é exequente, Vanilza Costa Dias, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 33.110,15 (trinta e três mil cento e dez cruzeiros e quinze centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo, em audiência de 01.10.79:

RESUMO

Valor da condenação Cr\$ 31.701,79
 Custas s/condenação Cr\$ 1.186,70
 Custas de execução.....Cr\$ 221,66...Cr\$ 1.408,36
 Total a depositar Cr\$ 33.110,15
 Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março de 1980: Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ.022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDÓ LISBOA DE MENDONÇA
 Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ Belém
 (G. Reg. nº 666)

6^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa reclamada Supermercado Princesa das Flores, estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Benedita Trindade da

Rocha, processo nº 6º JCJ 1.405/79, para ciência de que no dia 11.02.80, às 17:20 horas, foi prolatada a sentença nos autos do processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: Resove a Junta sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamatória para condenar a reclamada Supermercado Princesa das Flores, a pagar à reclamante, Benedita Trindade de Souza, a importância de nove mil setecentos e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 9.706,44) a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido e descanso remunerado; além de depósitos do FGTS, anotação na carteira de trabalho, juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as parcelas de salário família, horas extras e adicional noturno, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado em onze mil cruzeiros, importância de Cr\$ 685,62 e pela demandante sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em um mil e quinhentos cruzeiros, quantia de Cr\$ 150,00 de que está isenta de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta. Eu, a) ilegível datilografei. E eu, Engracia de Araujo Ferreira, Encarregada do Setor de Processos em Geral, subscrevi.

(G. Reg. nº 667)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO N° 08/80

Dispõe sobre postação de correspondência oficial na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução.

Art. 1º — Fica estabelecido e fixado, a partir de 1º de abril de 1980, o valor mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para as despesas de postação de correspondência oficial, originária dos Gabinetes da Presidência e da 1ª Secretaria da Assembléia Legislativa.

Art. 2º — O referido valor através de adiantamento, será repassado pela Diretoria de Administração Financeira, ao Director de Comunicação ou seus substitutos legais, a quem compete a responsabilidade do serviço, inclusive prestação de conta, mensalmente.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 12 de março de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLAVIO CESAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1º Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSE GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. - nº 687)

RESOLUÇÃO N° 09/80

Dispõe sobre verba para as despesas de ponto atendimento.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — É fixado em Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), a partir de 1º de abril de 1980, o valor para as despesas de pronto atendimento na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 12 de março de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1º Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSE GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. - nº 687)

Ata da 6^a reunião Ordinária, 1º período da 2^a Sessão Legislativa da 9^a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de março de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Cezar Franco e Everaldo Martins

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa

do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos, que se congratulou com o povo de Monte Alegre por seus 100 anos de fundação e apresentou requerimento, solicitando uma Comissão para representar o Poder Legislativo nas comemorações do referido centenário, no vinhedo dia 15 de março. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos, que apresentou dois requerimentos: o primeiro, de apelo ao Governador Alacid Nunes, para que S. Exa. autorize a construção, em caráter de urgência, do prédio do Fórum Estadual, na Cidade de Castanhal; o segundo, para que S. Exa. o Governador do Estado, autorize o Presidente do IPASEP, Dr. Raimundo Albuquerque, a estudar a viabilidade da implantação de um conjunto habitacional, que atenda aos funcionários estaduais de baixa renda do Município de Abaetetuba. Assume a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade, que fez um amplo pronunciamento a respeito da morte do estudante Cezar de Moraes Leite, ocorrido ontem no Campus Universitário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que abordando o mesmo assunto, lamentou profundamente a dor que atingiu duas famílias, pela fatalidade ocorrida. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, usou a Tribuna o Deputado Célio Sampalo, que agradeceu ao Deputado Vicente Queiroz, a maneira como conduziu o seu pronunciamento a respeito da morte do estudante e discordou do ponto de vista do Deputado Ademir Andrade, recebendo apartes dos Deputados: Mário Chermont, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro e Nicolau Saraty. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, que reportando-se ainda a respeito da morte do estudante, manifestou seu ponto de vista, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampalo, Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho, Domingos Juvenil, Ademir Andrade, Nicias Ribeiro e Lucival Barbalho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados: a Ata da 5ª Reunião Ordinária e os pedidos de licença dos Deputados: Paulo Ramalho, que solicitou 15 dias para tratamento de saúde à partir do dia 04.03.80; do Deputado Plínio Pinheiro, que solicitou 4 dias para tratamento de saúde, à partir do dia 11.03.80. Para apresentação de Projetos na forma da Lei, assomou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Dr. Ribamar Soares, como reconhecimento público aos inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará. O orador recebeu apartes do De-

putado Vicente Queiroz, endossando os elogios contidos no referido Projeto, pediu que fosse incluída sua assinatura no mesmo. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Ronaldo Campos, de congratulações e júbilo desta Casa, pela passagem do centenário de fundação do Município de Monte Alegre, a ocorrer no próximo dia 15, do Deputado Nicias Ribeiro, pedindo urgência para a proposição nº 84/80; do Deputado Alvaro Freitas, pedindo urgência para a proposição nº 79/80. Em discussão o requerimento nº 94/80 do Deputado Ademir Andrade, pedindo que sejam suspensos os trabalhos da Sessão de hoje, em decorrência da morte do estudante Cezar de Moraes Leite. Para manifestar seu ponto de vista acerca da matéria, foi à Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que discordando, lamentou o ocorrido e sugeriu uma emenda ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampalo. O orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro, fazendo um amplo pronunciamento sobre o assunto, recebendo aparte do Deputado Fernando Bahia. Para expôr a sua posição em torno do assunto, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que apresentou uma emenda aditiva à emenda do Deputado Zeno Veloso, esclarecendo que seja um requerimento à parte, e sejam votadas as duas em separado, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Nada havendo em pauta para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampalo Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascente, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino Milton Peres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 11 de março de 1980.

LIDA EM: 12 de março de 1980.

aa) Sr. Deputado CEZAR FRANCO

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARE

1º Secretária

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. - nº 688)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL N° 52/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Zenilda Costa dos Santos, Raimundo Eraldo Ferreira Gaiá, Venilton Lourinho Lobato, Edna Cordeiro da Silva, Solange Silva Batista, Silvia Mara Callio de Macedo, Maria da Luz Campos Ribeiro, Ilson Pacheco, Maria Lulza Rios Alves, Orlando Saturnino Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980) Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos,

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 53/80

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Capital do Estado do Pará, às fls... dos autos de exclusão por falecimento de eleitores proferiu a seguinte sentença: — "Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral apresentou a este Juizo as Folhas de Votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita através de vários expedientes enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascente e óbito dessa Capital. Autuado, foi determinado o processamento da exclusão observadas as formalidades legais. Expositis e nos termos do Art. 78 do Código Eleitoral vigente determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõe os itens do Artigo supra citado. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, este subscrevi, datado e assino.

Belém, 11 de março de 1980.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 54/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1^a Zona — Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Walter Gomes, Osvaldo Batista Galvão, Aluizio Filomeno da Silva, João Cirino Chaves, Antonio Morais da Silva, Isaias Coutinho Pereira, João Gonçalves da Cruz Ferreira, Benedito Gomes Garcia, Elias Salame da Silva, Lody Massoud Salame da Silva, Ademar Queiroz Carneiro, João Siqueira Pastana, Maria Joana de Araújo, Geraldo Gentil Garcez.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1^a Zona, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1^a Zona

EDITAL N° 55/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1^a Zona — Belém-Pa., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Francisco Ribeiro Rabelo, Joana Darc da Silva Conceição, Roosevelt Sapucala, João Carlos Felipe Barroso, Maria Eunice Soares Batalha, Francisco Damasceno Tavares, Sábatto Giovani Megale Rossetti, Nery Conter do Carmo Borges, Damiana Barbosa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1^a Zona aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1^a Zona

EDITAL N° 56/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1^a Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimunda Mary Moreira de Carvalho, Raimunda Lima de Queiroz, Zilda Oliveira da Costa, Solenilda Maria Nogueira da Silva, Tereza de Fátima Pinheiro Cardoso, Zizelma Lopes Lima de Melo, Maria Luiza de Jesus Silva, Brasilino Santos Corrêa, Walmir do Amaral Coimbra, Orlando Teixeira de Queiroz, José Evandro Carneiro Martins.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1^a Zona, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1^a Zona

(G. Reg. - n° 691)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29^a ZONA**EDITAL N° 082/80****PEDIDOS DE 2^s VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29^a Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2^s vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Samuel Rodrigues Cardoso Neto, título n° 122.284, lotado na 27^a seção;

Roberto Lopes Veloso, título n° 100.878, lotado na 40^a seção;

José Ribamar Coelho Torres, título n° 88.680, lotado na 182^a seção;

José Maria dos Santos, título n° 43.279, lotado na 14^a seção;

Iracy Tavares Borges, título n° 59.478, lotado na 128^a seção;

Carlos Cesar Souza dos Santos, título n° 122.075, lotado na 19^a seção;

Eulina Assenção Nascimento Oliveira, título n° 73.587, lotado na 140^a seção;

Francisca Pinheiro das Neves, título n° 69.712, lotado na 152^a seção;

Guilherme Humberto Rodrigues de Oliveira, título n° 121.312, lotado na 22^a seção;

Guilmar Moreira de Souza, título n° 114.715, lotado na 109^a seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Fanny Carmen Matos, escrevá eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) **Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juiza Eleitoral da 29^a Zona

(G. Reg. - n° 676)

EDITAL N° 083/80**PEDIDOS DE 2^s VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29^a Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2^s vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Sonia Helena Pantoja, título n° 86.208, lotado na 193^a seção;

Elulzete de Sousa Abir, título n° 132.185, lotado na 221^a seção;

Elvira de Freitas Castilhos, título n° 75.200, lotado na 151^a seção;

João Roberto da Silva Ferreira, título n° 86.794, lotado na 173^a seção;

Maria Helena de Souza Santana, título n° 35.268, lotado na 88^a seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevá eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) **Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juiza Eleitoral da 29^a Zona

(G. Reg. - n° 691)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30^a ZONA**EDITAL DE 2^a VIA N° 36/80**

O Dr. WERTHER BENEDITO COÉLHO, Juiz Eleitoral da 30^a Zona de Belém-Pa., República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2^a via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Aracy Maria Galhardo da Cunha, tit. 61.975, 1^a sec.

Icoaraci;

Belmira Francisca de Souza, tit. 75.555, 32^a sec.

Ananindeua;

Benedita Maria Corrêa Alencar, tit. 52.299, 2^a sec.,

Acará;

Clementina da Trindade Silva Lima, tit. 53.345, 24^a sec.

Ananindeua;

Cezarina Lopes dos Santos, tit. 36.020, 4^a sec. Mosqueiro;

Cláudio Machado Ferreira, tit. 92.885, 32^a sec., Icoaraci;

Evandro Santos, tit. 74.504, 30^a sec., Ananindeua;

Eulália Nazaré R. Almeida, tit. 2.317, 17^a sec., Icoaraci;

Farid Ricci Jordy, tít. 56.927, 16^a sec., Mosqueiro;
 Gulardino Ferreira Bezerra, tít. 82.666, 38^a sec., Ananindeua;
 Irene Francisca Ambé, tít. 25.282, 15^a sec., Barcarena;
 Ivaneide Galiza Loureiro, tít. 92.312, 52^a sec., Icoaraci;
 Ignez de Moura Damasceno, tít. 6.206, 15^a sec., Icoaraci;
 Jacirema da Silva Nascimento, tít. 95.858, 31^a sec., Icoaraci;
 João Arlindo de Araújo Ribeiro, tít. 72.793, 66^a sec., Icoaraci;
 José Maria da Silva Campos, tít. 64.833, 41^a sec., Icoaraci;
 João M. Sousa de Alencar, tít. 40.612, 6^a sec., Acará;
 José Santana Santos, tít. 51.094, 30^a sec., Icoaraci;
 José Benedito da Pontes Dias, tít. 62.936, 27^a sec., Ananindeua;
 Laudinélia da Rocha Santos, tít. 55.569, 23^a sec., Ananindeua;
 Lucibela Lopes Travassos, tít. 4.287, 6^a sec., Icoaraci;
 Margarida Maria Santana de Oliveira, tít. 37.132, 47^a sec., Icoaraci;
 Maria Goreth da Silva, tít. 79.928, 38^a sec. Ananindeua;
 Maria Irani de Oliveira Paiva, tít. 53.249, 4^a sec., Icoaraci;
 Manoel do Couto Martins, tít. 75.855, 25^a sec., Ananindeua;
 Manoel Davi Cardoso da Silva, tít. 54.865, 15^a sec., Icoaraci;
 Maria Benedita Alves Pantoja, tít. 41.914, 50^a sec., Icoaraci;
 Maria Oneide da Silva Santana, tít. 27.648, 3^a sec., Barcarena;
 Marlene de Abreu Abreu, tít. 58.779, 6^a sec. Barcarena;
 Marcos Costa de Araújo, tít. 67.192, 1^a sec., Icoaraci;
 Pedro Honorato Jordão, tít. 29.182, 1^a sec., Bujaru;
 Regina Viana de Lima, tít. 90.097, 19^a sec., Acará;
 Raimunda de Carvalho Cardoso, tít. 34.272, 40^a sec., Icoaraci;
 Raimundo Nonato Fernandes, tít. 50.744, 21^a sec., Barcarena;
 Raimunda de Sousa Carvalho, tít. 86.377, 62^a sec., Icoaraci;
 Raimundo Filho Cavalcante, tít. 2.328, 20^a sec., Icoaraci;
 Raimundo Costa Monteiro, tít. 17.458, 12^a sec., Barcarena;
 Sandolino Mascarenhas de Sousa, tít. 51.019, 21^a sec., Icoaraci;
 Izac Santana Oliveira, tít. 42.486, 5^a sec., Bujaru;
 E, para constar mandei expedir o presente Edital que
 será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado
 na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade
 de Belém-Pará, aos três dias do mês de março de mil
 novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã o
 escrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO
Juiz Eleitoral da 30^a Zona
Belém — Pará
 (G. Reg. n° 671)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N° 37/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30^a Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:
 Zenaide Martins da Silva, 20^a zona, 53^a seção, Santarém-Pará;
 Masako Endo Okamoto, 39. 4 zona, 7^a seção, Tomé-Açu-Pará;
 Madalena Cabral Santiago, 2^a zona, 99^a seção, Macapá-T.F. do Amapá;
 Wannilma Nazaré Albuquerque Rocha, 1^a zona, 56^a sec. Rio de Janeiro;
 Ana Maria Simões do Nascimento, 28^a zona, 193^a sec. Belém-Pará;
 Olinda Nascimento Raiol, 28^a zona, 110^a sec. Belém-Pará;
 Caitano Bernardo da Silva, 33^a zona, 3^a sec., Imperatriz-Maranhão;
 Maria Odete Lopes de Lima, 2^a zona, 138^a sec., Macapá-T.F. do Amapá;
 Clério Lofiego, 246^a zona, 26^a sec., São Paulo;

Wagner Fernandes Marques da Silva, 13^a zona, 282^a sec., Rio de Janeiro;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que
 será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado
 na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém,
 Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil
 novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de Oliveira
 Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 07 de março de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO
Juiz Eleitoral da 30^a Zona de Belém-Pará
 (G. Reg. n° 671)

EDITAL DE 2^a VIA N° 38/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO, Juiz Eleitoral da 30^a Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2^a via de seus títulos as seguintes pessoas:
 Alexandre Alcides Seabra Pantoja, tít. 45.872, 56^a sec. Icoaraci;
 Albertina do Socorro de Souza Matos, tít. 91.533, 69^a sec. Icoaraci;
 Cecília Maria Cardoso de Miranda, tít. 53.597, 38^a sec. Icoaraci;
 Carlos Alberto de Souza e Silva, tít. 61.725, 4^a sec. Acará;
 Claudionor Lopes de Souza, tít. 89.318, 70^a sec., Icoaraci;
 Carmen Lagoia Farias, tít. 42.470, 7^a sec. Mosqueiro;
 Celino Moraes, tít. 40.377, 50^a sec., Icoaraci;
 Daniel da Silva Pereira, tít. 27.066, 16^a sec. Ananindeua;
 Elza da Cruz Pontes, tít. 36.910, 47^a sec., Icoaraci;
 Hilda Lopes da Silva, tít. 782, 7^a sec., Icoaraci;
 Henock Marques Batista, tít. 35.722, 3^a sec., Ananindeua;
 Ivanise Barreiros Efima, tít. 77.769, 7^a sec., Icoaraci;
 José Maria Sarges Lobato, tít. 61.505, 61^a sec. Icoaraci;
 José Carvalho da Silva, tít. 46.897, 51^a sec., Icoaraci;
 José Wanderlei E. de França, tít. 76.162, 67^a sec., Icoaraci;
 Maria Batista Duarte, tít. 17.593, 9^a sec., Icoaraci;
 Marly dos Santos Azevedo, tít. 85.588, 69^a sec. Icoaraci;
 Marilda Paraense da Paixão, tít. 90.546, 16^a sec., Ananindeua;
 Maria de Leão Corrêa, tít. 14.155, 16^a sec., Icoaraci;
 Maria Nazaré Damasceno de Araújo, tít. 52.469, 23^a sec., Ananindeua;
 Maria de Nazareth Martins Lima, tít. 33.025, 16^a sec., Ananindeua;
 Maria das Graças Souza da Silva, tít. 58.070, 22^a sec., Ananindeua;
 Manoel Fortunato Vieira Bahia, tít. 27.101, 17^a sec., Icoaraci;
 Marciano Rio Branco Fonseca, tít. 22.874, 17^a sec., Icoaraci;
 Maria da Graça Silva, tít. 58.124, 25^a sec., Ananindeua;
 Manoel Silva Aguiar Gomes, tít. 80.967, 20^a sec., Icoaraci;
 Raimundo Cândido Ferreira Pena, tít. 89.604, 31^a sec. Icoaraci;
 Rute Helena Almeida Teixeira, tít. 91.774, 47^a sec., Ananindeua;
 Reinaldo de Jesus Silva, tít. 74.234, 28^a sec., Barcarena;
 Terezinha de Jesus Pinto Marques, tít. 566, 7^a sec., Icoaraci;
 Vilma de Souza, tít. 68.348, 35^a sec. Icoaraci;
 E, para constar mandei expedir o presente Edital que
 será afixado neste cartório no lugar de costume, e publicado
 na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém,
 Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de mil
 novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de Oliveira
 Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 10 de março de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO
Juiz Eleitoral da 30^a Zona de Belém-Pará
 (G. Reg. n° 671)